



ROSÁRIA MARIA TOMÁS SILVA

A GESTÃO FINANCEIRA APLICADA NA TEIXEIRA DUARTE S.A.

RELATÓRIO DE ESTÁGIO DE MESTRADO

LISBOA 2013

INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO

ROSÁRIA MARIA TOMÁS SILVA

A GESTÃO FINANCEIRA APLICADA NA TEIXEIRA DUARTE S.A.

RELATÓRIO DE ESTÁGIO DE MESTRADO

SOB A ORIENTAÇÃO DO PROF. DR. JOSÉ MAGALHÃES

LISBOA 2013

Índice

Índice de Quadros	4
Agradecimentos	5
Resumo	6
Abstract	7
Introdução	8
Caracterização da empresa	9
Departamento Financeiro	12
Departamento Contas a Receber	14
Faturação	17
Integração da Faturação	21
Cobrança	24
Garantias Bancárias	29
Conclusões	31
Bibliografia	33
Anexos	34

Índice de Quadros

Quadro I – Valores da Teixeira Duarte S.A.

Quadro II - Organograma da Teixeira Duarte S.A.

Quadro III - Organograma do Departamento Financeiro

Quadro IV – Departamento Contas a Receber

Quadro V – Grupo Teixeira Duarte S.A.

Quadro VI – Mapa previsto cobrado

Quadro VII – Prazos de recebimentos

Agradecimentos

Gostaria de agradecer a todos os meus amigos que me ajudaram, direta ou indiretamente, na realização do relatório de estágio. A todos os que acompanharam o meu percurso e contribuíram para o meu sucesso profissional e pessoal.

Agradeço também ao Professor Doutor José Magalhães pela orientação prestada e pela sua disponibilidade.

Tenho que agradecer particularmente aos meus pais, Delmina e Joaquim, que estiveram sempre presentes e me disponibilizaram todos os recursos para eu atingir todos os meus objetivos. Aos meus irmãos, Alfredo e Pedro, pelo exemplo que sempre foram na minha vida. Agradeço principalmente, à pessoa mais importante da minha vida, a minha filha Carminho, a motivação de todo o meu empenho e esforço.

Não posso deixar de evocar a Jacinta, a Gracinda, a Maria, a Inês, a Mariana, a Soraia, a Liliana, a Bárbara, a Magda, a Patrícia e o Yann.

Resumo

Este trabalho incide numa área de estudo de Gestão, a área Financeira, e no modo como esta é inserida na realidade empresarial, uma realidade exemplificada por uma grande empresa portuguesa no ramo da Construção Civil, a Teixeira Duarte S.A..

O objetivo do trabalho é compreender como opera, na prática, a área financeira de uma empresa. Pretende-se analisar os sectores abrangentes, os modelos adotados, os indicadores relevantes, os problemas que surgem, as respostas que a empresa apresenta e, desta forma, compreender como funciona o processo financeiro.

Na Teixeira Duarte S.A., o departamento financeiro efetua três grandes processos, o processo de faturação, o processo de cobrança e o processo de garantias prestadas a terceiros.

Espero contribuir para um melhor conhecimento da gestão financeira aplicada numa grande empresa portuguesa.

Palavras-Chave: Contas a receber; Faturação; Cobrança; Garantias Bancárias.

Abstract

This work focuses on an area of Management, the Financial area, and how this is embedded in business reality, a reality exemplified by a large Portuguese company in the field of Building Construction, Teixeira Duarte SA.

The aim of the study is to understand how the financial area of a company operates in practice. This work intends to analyze the global sectors, the adopted models, the relevant indicators, the problems that arise, the answers that the company has and thus understand how the financial process works.

In Teixeira Duarte SA, the financial department performs three main processes, the process of invoicing, credit control and the guarantees given to third parties.

I hope to contribute to a better understanding of financial management applied in a large Portuguese company.

Key-Words: Accounts Receivable; Invoicing; Credit Control, Bank Guarantees.

Introdução

Este trabalho incide na Gestão Financeira aplicada na Teixeira Duarte S.A. Irei abordar este tema devido ao facto de ter realizado um estágio curricular no seguimento do Mestrado de Gestão Financeira.

A Teixeira Duarte S.A. representa um dos mais importantes Grupos Económicos Portugueses, em que a área financeira, apesar de vasta segue determinados valores e processos, que refletem, na prática, como funciona a gestão financeira e como o estudo sobre o seu funcionamento é importante.

O referido estudo encontra-se dividido em duas partes distintas. Primeiramente pretendo fazer uma apresentação sobre a empresa, mostrar os principais objectivos e o âmbito do estudo. Perceber a missão e os valores da empresa e como esta funciona em Portugal e também no estrangeiro. Seguidamente pretendo explicar no que consistiu o estágio curricular, quais as áreas de trabalho e como estas se inserem na empresa e qual a sua importância para perceber a área financeira das empresas. Serão analisados casos concretos e será especificado como os diversos departamentos financeiros funcionam.

A Teixeira Duarte S.A. é titular de diversas participações financeiras, iniciou um processo sustentado de internacionalização e detém partes totais ou parciais de outras empresas. O que interfere diretamente com o funcionamento da área financeira, pretendo explicar como esta se impõe e como resolve as variadas questões financeiras em conformidade com os processos financeiros do Grupo, com as empresas que o Grupo detém, e com os países de expansão.

Espero que com esta experiência consiga ir de encontro com a matéria lecionada, apresentando um exemplo prático de uma grande empresa económica portuguesa.

Caracterização da Empresa

A Teixeira Duarte S.A. iniciou a sua atividade em 1921, constituída inicialmente como sociedade por quotas e transformada em sociedade anónima. É, atualmente, um dos mais importantes Grupos Económicos Portugueses, admitida à cotação na Bolsa de Valores de Lisboa. Mantém como atividade base a construção, com elevados padrões de qualidade e um alto nível tecnológico, abrangendo os mais variados sectores em Obras Públicas. O sólido desenvolvimento dessa atividade principal, levou à criação de competências suscetíveis de se expandirem para outras oportunidades de negócio, conduzindo a um alargamento da Teixeira Duarte a outros sectores produtivos como Cimeiras, Concessões e Serviços, Imobiliária, Hotelaria, Comércio Alimentar, Comercialização de Viaturas, Participações Financeiras, e outros sectores muitas vezes em parceria com outras entidades públicas e privadas. O seu crescimento económico proporcionou expandir todas essas suas atividades no exterior.

Atualmente a Teixeira Duarte desenvolve a sua atividade em Portugal e no estrangeiro e atua em sectores de atividade distintos, Construção, Concessões e Serviços, Imobiliária, Hotelaria, Distribuição, Energia e Automóvel, para além das participações financeiras. Realça a procura, do Grupo, de novos mercados de trabalho e a sua disponibilidade para novas oportunidades noutros sectores de atividade.

A Teixeira Duarte tem como Missão, 'Fazer, contribuindo para a construção de um mundo melhor.', mensagem que é transmitida a todos os colaboradores e a todas as empresas que atua. Detém valores que são incutidos nos métodos de trabalho (Ver Quadro I). A Teixeira Duarte desenvolve conhecimentos e técnicas que permitem aplicar os princípios da ciência na análise e resolução de questões práticas; esforça-se em produzir o efeito desejado com o mínimo de falhas, acidentes e desperdício, de forma a atingir a eficiência máxima; aceita os desafios com o máximo de responsabilidade e entrega; apresenta as questões tais como são, com grande rigor e transparência; cumpre com o

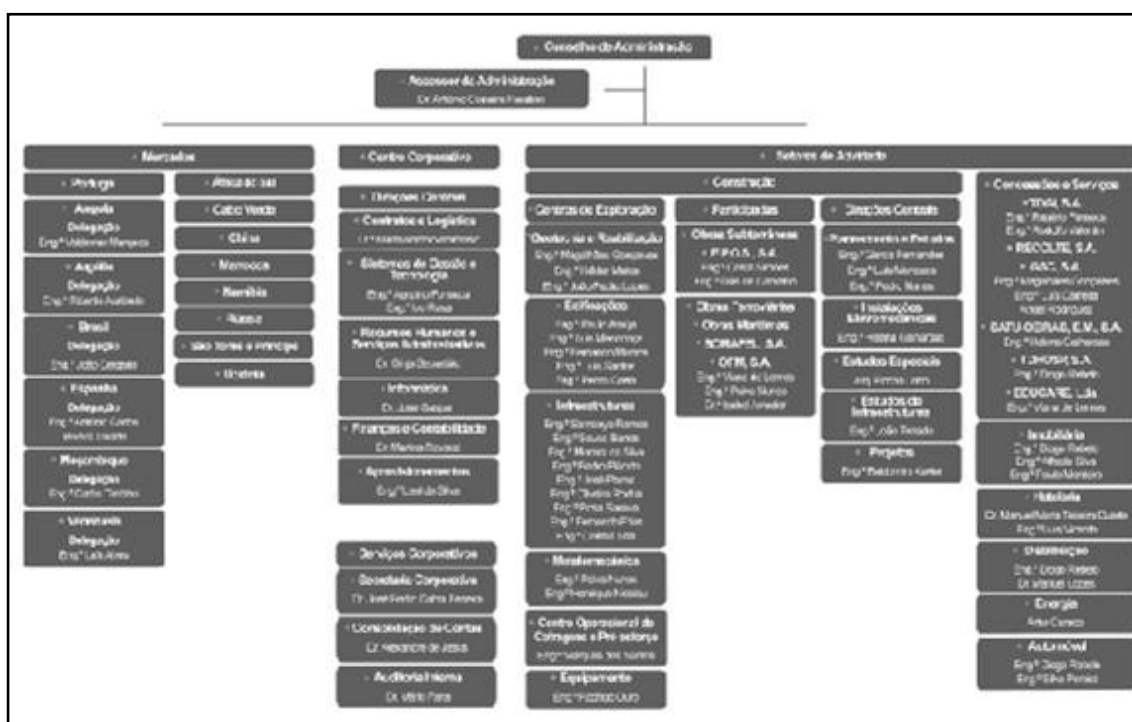
compromisso que se propõe, com base na lealdade e cumplicidade, tanto para com os colaboradores como com terceiros; concede autonomia com o máximo de responsabilidade, apostando na formação e no incentivo; respeita o próximo, valorizando princípios fundamentais, tais como a saúde, a segurança e o ambiente.

Quadro I – Valores da Teixeira Duarte S.A.

Valores
Engenho
Eficiência
Empenho
Verdade
Compromisso
Confiança
Respeito

A Teixeira Duarte S.A. tem diversos departamentos que reportam ao Conselho de Administração (Ver Quadro II). Desenvolve a sua atuação através de Centros de Exploração, que dividem as valências de produção e são essenciais na formação de quadros dirigentes.

Quadro II - Organograma da Teixeira Duarte S. A.



O trabalho vai incidir no departamento de Finanças e Contabilidade, em que cada equipa trabalha com a máxima autonomia, mas que se interliga com os outros departamentos de forma a atingir o melhor resultado final, reforçando as capacidades da empresa na conceção, inovação, construção e gestão de grandes projetos e empreendimentos.

Departamento Financeiro

Durante o ano, a economia nacional viveu sob a ameaça da redução efetiva do PIB, tendo a maioria dos indicadores económicos confirmado a continuação da conjuntura recessiva. Em contrapartida e apesar do cenário internacional de crise, a verdade é que nos mercados externos em que atuam as empresas da Teixeira Duarte S.A. têm-se registado boas performances, como sucedeu em Angola, Argélia, Brasil e Moçambique, considerados mercados estratégicos para o desenvolvimento no estrangeiro.

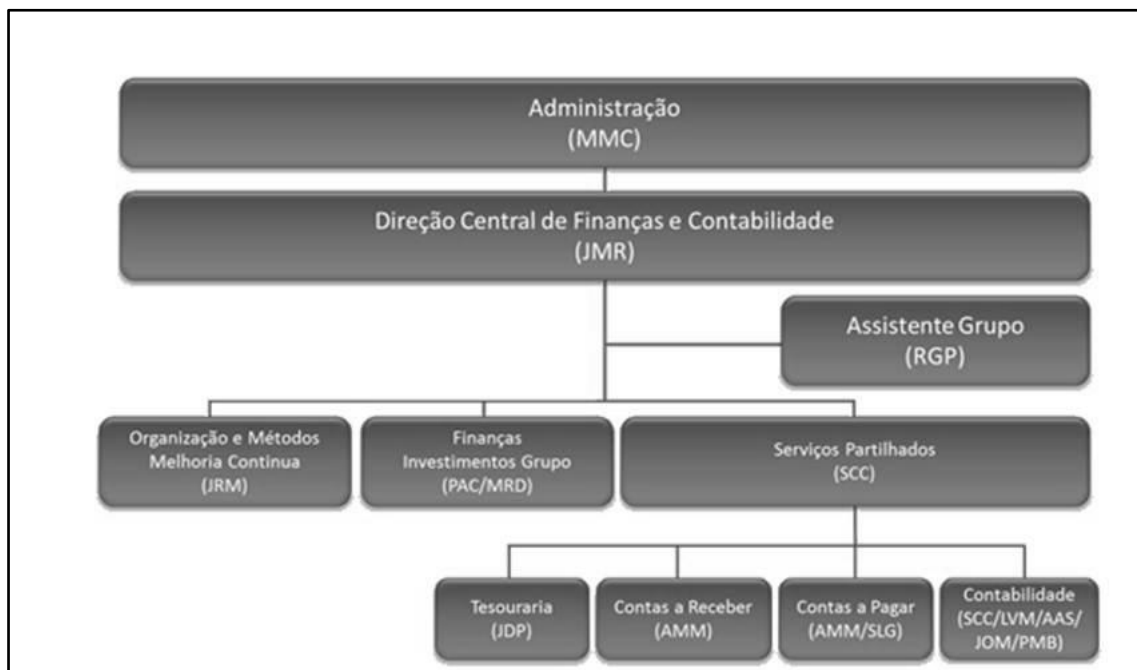
O departamento financeiro tem como função controlar a empresa, isto é, controlar os gastos. É um dos departamentos mais importantes, em que este é o principal precursor do bom sucesso da empresa. Este departamento tem como finalidade a análise de financiamentos, o controlo financeiro, a gestão dos recursos de entrada e de saída, a análise e a participação do mercado financeiro. O objetivo é um planeamento bem estruturado, prevendo resultados, aplicando decisões rapidamente, preparando avaliações periódicas, levando à conscientização dos objetivos da empresa. Este departamento tem em sua competência a escrituração de todos os fatos contábeis gerados pela empresa.

É um dos departamentos mais importantes por ser o centralizador de todas as atividades, penetrando em todos os setores da empresa, determinando o grau de sucesso do resultado de cada exercício. Está subdividido na Tesouraria, Contas a Receber, Contas a Pagar e Contabilidade (Ver Quadro III). O meu trabalho vai basear-se no departamento Contas a Receber e importa referir que todos os departamentos estão interligados e partilham toda a informação do grupo.

A contabilidade é o departamento que tem como objeto de estudo o património das empresas da Teixeira Duarte S.A., os seus fenómenos e as suas variações, tanto no aspeto quantitativo quanto no qualitativo, registando os fatos e atos de natureza económico-financeira que o afetam. O departamento Contas a Receber entrega todos os documentos relativos a este departamento para que a Contabilidade os analise e os contabilize internamente, ou seja a quantia de dinheiro que terceiros devem à empresa é contabilizada juntamente

com os documentos do departamento Contas a Pagar – as dívidas para com terceiros, nomeadamente fornecedores. Importa referir o departamento da Tesouraria, que analisa os fluxos de caixa e tem o controle sobre as despesas e receitas, de modo a poder tomar decisões estratégicas para controle financeiro e até diminuição de custos

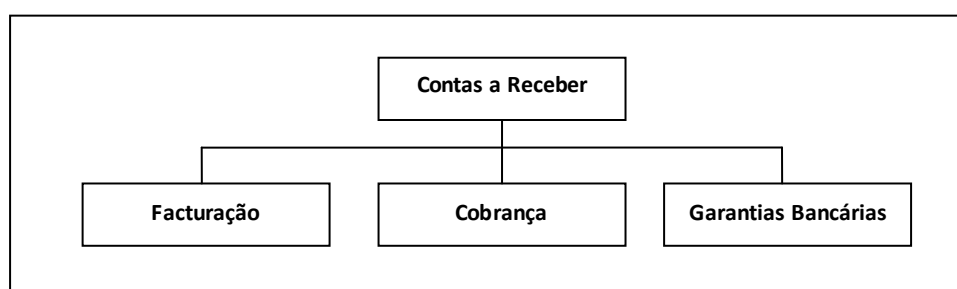
Quadro III - Organograma do Departamento Financeiro



Departamento Contas a Receber

A Teixeira Duarte S.A. detém um departamento financeiro Contas a Receber, em que este trabalho vai incidir. Este departamento está dividido em três grandes processos, o processo de Faturação, o processo de Cobrança e o processo de Garantias prestadas a terceiros (Ver Quadro IV). Para cada processo existe um responsável que reporta diretamente à coordenadora deste departamento, Doutora Aline Rodrigues.

Quadro IV – Departamento Contas a Receber



Todos estes processos estão interligados, apesar da autonomia concedida, mas que requerem uma partilha constante tanto de dados como de questões pontuais que possam surgir. Este contacto direto facilita a sua resolução de forma rápida e eficaz.

A Teixeira Duarte S.A. adota o sistema integrado de Gestão. Este sistema de informação integra todos os dados e processos da empresa. A Teixeira Duarte S.A. trabalha com o software de aplicação empresarial SAP (Sistemas, Aplicações e Produtos em processamento de dados). O objetivo é ajudar as empresas na sua gestão. As aplicações e os serviços da SAP permitem operar de forma rentável, adaptar-se às constantes mudanças do mercado e crescer de forma sustentável. A SAP prepara as pessoas e a empresa para um trabalho conjunto mais eficiente e para o uso mais eficaz da perceção

empresarial. A Teixeira Duarte S.A. trabalha todos os dados financeiros na SAP, em que todos os departamentos estão interligados e podem ser consultados de forma a atingir os mais eficazes resultados, em coordenação com todos os valores. São assim salvaguardadas todas as informações e todo o histórico das empresas. É esta plataforma que integra os diversos departamentos da empresa, possibilitando a automação e armazenamento de toda as informações de negócios. A SAP tem a confiabilidade dos dados e a informação é monitorada em tempo real. O departamento Contas a Receber trata na SAP toda a informação, a qual está responsável, e pode sempre consultar a informação trabalhada pelos outros departamentos da empresa, acompanhando assim todo o processo de produção, venda e facturamento. A Teixeira Duarte S.A. tem assim maior capacidade de planeamento, diminuição de custos e melhoramento da sua eficácia.

A SAP apresenta algumas vantagens para a Teixeira Duarte S.A.:

- Eliminar a utilização de sistemas manuais
- Otimizar o fluxo da informação e a qualidade da mesma
- Otimizar o processo de tomada de decisão
- Eliminar a redundância de atividades
- Reduzir os limites de tempo de resposta ao mercado
- Reduzir as incertezas do aprovisionamento
- Incorporar melhores práticas nos processos internos da empresa
- Reduzir o tempo dos processos de gestão
- Reduzir as existências

A integração de dados resulta assim numa maior eficiência para a empresa.

Apresenta também algumas desvantagens:

- A utilização da SAP, por si só, não torna a empresa verdadeiramente integrada
- O sistema pode falhar momentaneamente e a informação ficar retida

Faturação

O processo de Faturação da Teixeira Duarte é um dos grande processos deste departamento. Os colaboradores são responsáveis pela receção e verificação das minutas de faturação e respetivos anexos, pela emissão, conferência e expedição dos documentos, pela manutenção da base de dados com os índices de revisão de preços, pelo cálculo de revisões de preços, pela abertura e parametrização das entidades, dos clientes e das obras, pelo controlo das receções das notas de crédito e pelo débito de custos de estrutura inter-grupo.

A faturação refere-se aos documento emitidos pela empresa aos seus clientes, indicando as compras/ serviços, quantidades e preços que a empresa disponibilizou. A emissão de uma fatura implica que um pagamento é devido à empresa pelas compras/ serviços entregues. Este pagamento deverá ser efetuado de acordo com os termos de pagamento acordados (nomeadamente prazos e descontos acordados). Enquanto o pagamento de uma fatura não é efetuado, os montantes devidos são contabilizados na conta a receber por parte da empresa. Não obstante o pagamento o proveito referente à venda implícita na fatura, bem como o respetivo custo, são imediatamente registados em contas de proveitos e custos.

A Teixeira Duarte S.A. tem a sua faturação interna relativamente aos seus clientes e aos seus fornecedores. A Teixeira Duarte S.A. engloba ainda outras empresas, das quais detém todo o seu capital ou parte deste. A contabilidade dessas empresas é feita pela Teixeira Duarte S.A., separadamente, em que as empresas têm a sua própria contabilidade.

As faturas que têm especificado 'Não Digitalizar' correspondem às empresas do grupo, as faturas são feitas eletronicamente e ficam no sistema da Teixeira Duarte S.A.. Não necessitam de fatura manual, pois correspondem a serviços/ compras da Teixeira Duarte S.A. com empresas que pertencem ao grupo. As duas partes manifestam estar de acordo, via e-mail, e esse comprovativo

chega para faturar. A Faturação fica no sistema da Teixeira Duarte S.A., em que ambas as empresas pertencem ao grupo.

A emissão de faturas é feita através de minutas (Ver Anexo I). As minutas são enviadas por e-mail ou em papel. As minutas são pedidos de ordem, é a primeira versão do documento ainda não definido. A minuta chega à empresa e é faturada através da SAP. Após esse procedimento, a fatura original e uma cópia da fatura são entregues ao cliente através de carta para clientes externos à empresa e através de correio interno (por mão própria – trabalho realizado por pessoal destacado para este serviço) para clientes que a empresa define que assim seja.

A contabilidade na SAP é realizada por extensões, para a Teixeira Duarte S.A. trabalha-se na extensão 1000, que se diferencia se se trata de faturas (1010) ou notas de crédito (1016). Cada empresa tem a sua extensão. (Ver Anexo II)

O processo de faturação é iniciado pela criação de uma minuta, ou seja dar a ordem da criação da fatura. A minuta é enviada por parte do cliente para a empresa, datando-a para o último dia útil do mês vigente.

A abertura de ordem pode abranger diversos clientes relativamente a um processo de compra/ serviço. Ou seja a abertura de ordem é relativo a uma compra/ serviço e todos os clientes que participaram nesta são inseridos no sistema como parte da ordem, com números específicos para cada cliente.

Na SAP as notas de débito diferenciam-se dos restantes documentos, a referência diz respeito ao número de trabalho executado, ao número de ordem pedido, quem faz a proposta e a data da sua execução. O número de ordem é gravado e procede-se à sua faturação. O documento apresenta assim a descrição da minuta, a descrição da compra/ serviço.

A criação da fatura na SAP diz respeito primeiramente à empresa que a emite. Ou seja, cada empresa que pertence à Teixeira Duarte S.A. tem a sua própria contabilidade, e o processo é aberto pela extensão de cada empresa. A criação é feita por referência, ou seja, com base em faturas anteriores, em que se altera o texto das faturas se necessário, confere-se os trabalhos prestados, as

condições (valores e classificação da ordem) e a data dos mesmos. Caso não haja referencia, procede-se à criação da fatura na SAP. (Ver Anexo III)

Todas as empresas do grupo têm registadas as notas de encomenda, ou seja, o processo de faturação inicia-se no pedido de fornecimento por parte do cliente à empresa. A criação da ordem de venda tem um centro de lucro, ou seja um número de obra, esta abrange diferentes clientes para uma obra específica, onde ficam registadas todos os documentos.

Este processo destina-se a cada empresa do grupo Teixeira Duarte S.A., em que a contabilidade é independente, mas o processo é tratado de igual forma na SAP.

A Teixeira Duarte S.A. emite muitas notas de débito, sendo o processo de contas a receber. São emissões que se diferenciam das faturas. O processo é feito como com as outras empresas, se possível por referência, modificando a ordem de venda já existente na SAP e faturando o documento (Ver Anexo IV). Após a criação do processo de facturamento, verifica-se, revendo o documento, se está tudo em ordem para proceder à impressão e envio para o cliente. Se o cliente for do mesmo grupo da Teixeira Duarte S.A. não é necessário imprimir, pois a base de dados contabilísticos é realizada no mesmo sistema, é sim impresso um documento em papel para ser arquivado no arquivo da Teixeira Duarte S.A. para apenas ficar salvaguardada a informação.

Após a criação do processo de facturamento e respetiva impressão, a empresa envia as faturas por correio para os clientes. Os clientes externos à empresa recebem por correio normal e os clientes que a empresa assim o decide por correio interno (por mão própria). São enviados para os clientes uma fatura original, uma cópia da mesma e respetivos anexos, a empresa fica com o duplicado e a correspondência interna (normalmente feita por e-mail) para colocar no arquivo físico e entregar posteriormente ao contabilista da empresa. Para as empresas fora do grupo é ainda arquivado a fotocópia da carta relativamente à especificação da fatura. Este departamento tem assim os envelopes com os remetentes respetivos de cada empresa do grupo.

Quando um cliente pede uma segunda via da fatura, recorre-se à SAP e depois de ser enviado o documento original arquiva-se os duplicados das segundas vias com os anexos, verificando se os originais foram enviados.

Com a internacionalização da empresa há cada vez mais faturas que correspondem a obras no estrangeiro, este canal de exportação é tratado de forma diferente. Existe um envelope interno, em que o cliente recebe a fatura, a cópia da mesma e os anexos. Todos os documentos são carimbados e assinados.

A Teixeira Duarte S.A. e as respetivas empresas do grupo têm um arquivo físico que são organizadas separadamente por cada empresa do grupo, por tipo de documento (fatura, Nota de débito, Nota de crédito, Faturas de Exportação), por ordem crescente e por ano. Após a emissão da fatura procede-se à cobrança – processo abordado num dos capítulos seguintes.

Neste processo procedi à faturação de faturas, notas de débito, notas de crédito e faturas de exportação assim como ao seu respetivo envio para os clientes tanto da empresa Teixeira Duarte S.A. como de empresas do grupo, supervisionada pela Doutora Guilhermina Sequeira. (Ver Anexo V)

Integração da Faturação

A Teixeira Duarte S.A. explora diversas áreas, como anteriormente referido. Começou por:

- sondagens de terreno e a sua estabilidade,
- engenharia e construção, iniciando grandes construções como túneis e pontes,
- betão, para as suas construções seria a matéria prima principal (mas com a decaída do sector da construção a Teixeira Duarte S.A. vende o negócio prevendo o prejuízo que poderia ter)

Em que a Teixeira Duarte S.A. para além da Construção, explora ainda áreas como as Concessões e Serviços, a Imobiliária, a Hotelaria, a Distribuição e a Energia.

Uma das grandes áreas de incidência é o Gás, em que nesta área a Teixeira Duarte S.A. integrou recentemente 50% da empresa Digal. Neste caso específico foi necessário proceder à compatibilização com a contabilidade da Teixeira Duarte S.A., o que não acontece com as empresas integradas totalmente. A Teixeira Duarte S.A. apresenta o sistema de serviços partilhados, isto é a prestação de serviço é partilhado por todas as empresas do grupo, em que a faturação e cobranças são feitas no mesmo sítio, num só sistema, como explicado no capítulo anterior. Foi sugerido à Digal aderir a este sistema, mas esta ficou com a contabilidade da própria empresa. É assim necessário trabalhar os valores da contabilidade na Teixeira Duarte S.A. relativamente à participação parcial que tem noutras empresas. É necessário então requerer à integração de ficheiros das empresas que não adotaram o sistema de serviços partilhados. A Digal, por exemplo, tem um sistema de contabilidade próprio, em a Teixeira Duarte S.A. para proceder ao trabalho dos dados na SAP tem que compatibilizar e interligar os dados através do Interface, um sistema de informações. Este interface é feito através de um ficheiro em excell que transforma os dados para a SAP, para assim os valores serem trabalhados e

avaliados pelos colaboradores da Teixeira Duarte S.A. quanto à sua empresa na totalidade.

Todas as empresas do grupo enviam os ficheiros de faturação para a Teixeira Duarte S.A. trabalhar os dados e proceder ao seu lançamento interno. Estes ficheiros são enviados diariamente para os serviços partilhados.

Outra das grandes áreas da Teixeira Duarte S.A. é a hotelaria, não só em Portugal como no estrangeiro. Também neste caso os dados são enviados diariamente para os colaboradores trabalharem esses mesmos dados na SAP, em que estes dados são compatíveis entre os sistemas da Teixeira Duarte S.A. e de cada empresa do grupo. Excetuando os casos como a Digal que é necessário transformar os dados. Na área da hotelaria a Teixeira Duarte S.A. dispõe de um sistema informático específico em que

- não é necessário haver um contabilista
- um administrativo envia para a Teixeira Duarte S.A. os dados inseridos no sistema
- o hotel não tem autonomia de contabilidade
- os dados são trabalhados pelos colaboradores da Teixeira Duarte S.A. (serviços partilhados) – área financeira concentrada na empresa Teixeira Duarte S.A.

Podem ocorrer erros na transferência dos dados, ou por exemplo, a existência de um novo cliente no hotel que a Teixeira Duarte S.A. não tem a informação necessária. É assim necessário uma interligação constante e resposta rápida e esclarecedora a qualquer pedido de informação por parte da Teixeira Duarte S.A. às empresas do grupo.

O objetivo da Teixeira Duarte S.A. é centralizar a contabilidade de todas as empresas do grupo, em que existe um técnico oficial de contas responsável por casa empresa.

No centro de custos de cada obra, ou seja todos os custos referentes a determinado processo, em que são apresentadas as compras da empresa com determinados clientes. A Teixeira Duarte S.A. tem uma vasta lista de grandes

clientes. E por vezes as compras são feitas pela empresa para as empresas pertencentes ao grupo. É o exemplo da Petrin, empresa pertencente ao grupo, que não tem grande visibilidade no mundo do negócio. Supondo que esta pretende fazer uma compra, a Petrin vai ter mais dificuldade de negociar e conseguir melhores condições de contrato e de pagamento. Então recorre à Teixeira Duarte S.A. que faz a compra diretamente a outra empresa, com melhores condições e posteriormente fatura internamente à Petrin. Existe também mais valias para o grupo, como a hipótese de ceder pessoal a empresas do grupo, para isso fatura-se o serviço internamente entre as empresas. Estes dois casos resultam nas soluções e facilidades das transações realizadas não só entre empresas do grupo mas com terceiros. Há que rever mensalmente a conta-corrente e as despesas entre empresas do grupo, regularizar estas situações para benefício do grupo.

O Decreto-Lei nº 59/ 1999 rege a atividade toda da Teixeira Duarte S.A. (Ver Anexo VI), isto é, destina-se a toda a atividade da indústria da construção. É um contrato adaptado à realidade, acompanhando a evolução dos materiais, ao desenvolvimento, às tecnologias. A Teixeira Duarte S.A. cumpre com o regime legal, de modo a 'tornar mais rigoroso e transparente todo o processo' – pelo Decreto-lei nº 59/ 1999. Este detém uma alínea sobre a revisão dos preços (extensão e prolongamento do decreto) – Decreto-lei nº 6/ 2004, em que as empresas associadas detém a informação sobre a legislação vigente, apoiando o cálculo das revisões a efetuar e divulgando os indicadores económicos que lhe servem de base relativo aos custos da mão-de-obra, na elaboração de tabelas de encargos e de custos horários. A Teixeira Duarte S.A. estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas, tornando-se necessário proceder à publicação de fórmulas tipo de revisão de preços relativas às diversas naturezas dos trabalho e sobre a gestão de empreitadas.

Neste processo percebi como os dados das empresas do grupo são integrados no sistema integrado de faturação, analisando casos concretos. Trabalhei os dados enviados para a Teixeira Duarte S.A. por parte de empresas do grupo, procedi à compatibilização dos mesmos e enviei para a contabilidade interna, supervisionada pela Doutor José Pimpão.

Cobrança

O processo de cobrança diz respeito à emissão de um documento como instrumento de pagamento de uma compra/ serviço prestado. A empresa pode assim receber do cliente o valor referente àquele pagamento. Baseia-se essencialmente na gestão dos clientes e o trabalho é feito com base em previsões. Este processo incide essencialmente em contactos mensais com os clientes. Como a Doutora. Isabel Veneno refere 'pela exaustão, vem o êxito', assim o contacto direto com os clientes é essencial, a empresa tem que conhecer os clientes com quem trabalha, perceber porque não alguns não pagaram, se é incidente o não pagamento e o porquê dessa situação, perceber quando cada cliente normalmente pode pagar e conciliar os prazos para que o cliente não falhe com o pagamento, perceber a melhor forma como a empresa pode pressionar determinado cliente, oferecer formas de pagamento se assim merecerem e se justificar, dependendo de como cumprem os contratos anteriores, não facilitar com os clientes que ultrapassam os prazos de pagamento constantemente. Há empresas que têm as mesmas despesas mensais, por exemplo as rendas, então torna-se mais fácil prever o que a empresa recebe, pois faz parte do contrato com a empresa que num determinado período o cliente vai pagar mensalmente o mesmo valor. Conhecendo este historial consegue-se entender cada cliente e desta forma não deixar perdurar situações que prejudicam a empresa.

É feita inicialmente uma previsão, a ideia do que a empresa vai receber de todos os clientes. Esta previsão não apresenta o valor certo, mas muito aproximado, pois este processo tem em conta os clientes que cumprem ou não os prazos e os que ultrapassam os prazos de pagamento. Os clientes que a empresa consegue uma previsão mais próxima da realidade são apenas os clientes não recentes e que têm um histórico com a empresa. (Ver Quadro VI). Após esta análise a empresa define os casos mais urgentes e inicia os contactos com os clientes. É ainda na conta de cobranças apresentado o que efetivamente a empresa recebe, os recebimentos. Cada cliente tem a sua conta corrente e o que efetivamente pagou e o que falta pagar, tem ainda todo

o historial entre empresa e o cliente, o que deve, o que pagou, as condições acordadas, todos os contactos que houve, as formas de pagamento, se ultrapassou prazos de pagamento, e os contactos feitos pela empresa descritos pormenorizadamente.

Quadro VI – Mapa previsto cobrado

Cliente	Saldo	Previsão	Lançamentos do que a empresa recebe
	O que o cliente deve à empresa		
		O ideal são os lançamentos superarem a previsão, já que esta é com base na expectativa dos clientes. O objetivo é o saldo ser totalmente remunerado.	

Todos os processos estão interligados e dependem uns dos outros para darem continuidade ao processo de recebimento por parte dos clientes. Quando o cliente assina o contrato sobre a obra pode exigir pagar depois de comprovada, então a empresa sugere e reencaminha para o processo de Garantias Bancárias. Isto é, a empresa recorre ao banco, faz a garantia bancária, apresenta-a ao cliente e este em vez de pagar no fim quando comprovada a obra, paga a 30 dias através do banco. Se por alguma razão a obra não se realizar conforme o previsto em contrato o cliente acciona a garantia bancária e é reembolsado pelo banco. Assim a empresa não fica pendente do recebimento. Este tema será abordado no capítulo seguinte.

Os prazos de recebimento são estipulados de início e a antiguidade de saldos pode ser consultada na SAP no quadro de mora, ou seja a previsão de quando

o cliente efetua efetivamente o pagamento (Ver Anexo VII). A empresa pode avaliar assim os prazos de recebimento, o que a empresa prevê receber em determinado período. (Ver Quadro VII)

Quadro VII – Prazos de recebimentos

Cliente	Saldo	até 0 dias	de 1 a 30 dias	de 31 a 60 dias	(...)
	O que o cliente deve à empresa	<ul style="list-style-type: none"> • Saldo distribuído pelos prazos estipulados • Previsão do que falta pagar num determinado momento 			

Face a toda a informação que a empresa dispõe e se houver falta de pagamento, é o processo de cobranças que está responsável por contactar os clientes. Este estudo de dados é feito pela exaustão, em que todas os clientes têm descrito todos os contactos efetuados. Se os contactos não tiverem efeito, em que os prazos de recebimento não forem cumpridos e ultrapassarem os prazos estipulados em contrato, e se não houver razão plausível para não terem pago então são feitas as cartas de advertência (correio registado e com aviso de receção).

- Nível 1 – carta de advertência informativa da situação vigente
- Nível 2 – caso a carta de advertência de nível 1 não tiver efeito e o pagamento não tiver sido cumprido, é algo mais intimidatória.
- Nível 3 – caso os clientes não corresponderem ao solicitado das duas cartas anteriores é enviada a carta de advertência contenciosa, alegando accionar o advogado com um prazo definitivo. É desde logo preparado com um impresso interno para comunicação interna,

entregue ao advogado com os dados do cliente, com os relatórios sobre os contactos realizados, os documentos comprovativos, o histórico do cliente para com a empresa, as cartas enviadas anteriormente e as referências de cada carta, ou seja, tudo o que esteja relacionado com o contrato em questão.

A Teixeira Duarte S.A. tenta primeiramente contactar e definir a melhor estratégia tanto para ela própria como para os clientes. Estas cartas de advertência servem para cada contrato.

Todos os meses, é realizado um relatório sobre as cobranças da Teixeira Duarte S.A. para a administração. No caso das empresas do grupo o relatório é entregue ao responsável de cada empresa. Nestes relatórios mensais refere-se sempre as datas dos acontecimentos, dos contactos realizados, das faturas e das cartas, se foi caso disso.

São analisados os casos de factoring, em que esta operação financeira traduz-se no banco antecipar o dinheiro que o cliente efetivamente não pagou, mas a empresa recebe pelo banco a equivalência em títulos.

A Teixeira Duarte S.A. detém clientes que podem ser também seus fornecedores, ou ainda fornecedores de empresas do mesmo grupo. Nestes casos a empresa recorre ao encontro de contas. Supondo que determinado cliente deve à Teixeira Duarte S.A., mas a Teixeira Duarte S.A. ou uma das empresas do grupo deve a este cliente um determinado valor, então salda-se a conta com este cliente pelo encontro de contas entre as empresas do grupo.

No estrangeiro a Teixeira Duarte S.A. tem diversas filiais, de modo a facilitar transações e pagamentos de clientes estrangeiros a empresa recorre às suas filiais. Isto é, o cliente pode saldar a sua dívida na moeda do país que se encontra diretamente a uma das filiais nesse país. Sendo depois feita a transferência entre filial e a empresa.

Os valores que a empresa recebe de cada cliente são todos identificados e descritos ao que se referem, mencionando não só as dívidas dos clientes, mas

também as devoluções efetuadas, os pagamentos, as indemnizações. Todos os valores são descritos e justificados.

O processo de cobrança é lançado diariamente. Todos os dias o dinheiro que entra na cobrança é identificado e lançado nas contas da empresa a que se refere – é atualizada a conta do cliente. Há casos que não se consegue identificar de imediato o cliente ou a compra/ serviço a que o montante diz respeito, nestes casos o valor é lançado no ‘saco’ – este montante não pode ficar mais de um mês sem identificação. Quando identificado estorna-se do ‘saco’ e regulariza-se a situação. Este fecho diário relativamente aos recebimentos apresenta sempre um desvio. Se o desvio for positivo então a previsão é maior do que efetivamente a empresa recebeu, se for negativo a previsão é menor do que a empresa recebeu.

Neste processo procedi à avaliação de cada conta corrente dos clientes do grupo, assinalei os clientes que não respeitaram os prazos de pagamento e fiz o respetivo aviso, supervisionada pela Doutora Isabel Veneno.

Garantias Bancárias

A Garantia Bancária tem como finalidade garantir a execução de obrigações assumidas pela empresa e as garantias prestadas são emitidas sob inteira responsabilidade desta, que terá que reembolsar o banco de todas as importâncias que forem despendidas para pagamentos por força das garantias.

Após a faturação de qualquer obra o cliente pode exigir reter 5% da empreitada até boa adjunção da mesma. Para evitar que a empresa não receba esses 5% por parte dos clientes, a empresa avança com a garantia bancária, isto é, a empresa recorre ao banco, faz a garantia bancária, apresenta-a ao cliente e este em vez de pagar no fim quando comprovada a obra. E se por alguma razão a obra não se realizar conforme o previsto em contrato o cliente aciona a garantia bancária e é reembolsado pelo banco. Assim a empresa recebe o pagamento total da obra.

O processo de garantia é processado pela SAP: preenche-se um documento interno com os dados do cliente e da obra, acrescenta-se a minuta, a carta do banco a requisitar a garantia e confirmação da garantia por parte do banco. Só depois a empresa pode levantar a garantia.

A Teixeira Duarte S.A. tem assim descritas no sistema interno todas as empresas do grupo, todas as obras e toda a responsabilidade que a empresa tem em garantias. O devedor da obrigação contrata uma garantia a favor da empresa. As garantias podem ser por:

- Entidade bancária
- Seguro-caução
- Depósito em dinheiro

O Decreto-lei nº 18/ 2008 aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece o regime jurídico sobre a contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo. (Ver Anexo VIII)

As garantias exigem custos, entram na contabilidade da Teixeira Duarte S.A. faturas sobre as garantias bancárias, a empresa tem que confirmar o período e a taxa acordada. Há uma taxa de comissão acordada, em que difere de cliente para cliente e de banco para banco. Após o cancelamento da garantia, não há mais custos, pois o contrato deixa de existir.

Neste processo percebi como funcionam as garantias bancárias e como se processa na SAP uma garantia bancária, supervisionada pelo Doutor Manuel Sebastião.

Conclusão

As empresas em Portugal procuram responder às exigências de produtividade e resultados (eficiência, eficácia, qualidade de serviço) e de adequação às necessidades e expectativas dos cidadãos. Com a eclosão da crise financeira, económica e social, o desemprego, que constituiu desde sempre um problema central das sociedades, registou um agravamento. Os estágios curriculares constituem assim o envolvimento dos jovens diplomados em projetos que potenciam a criação de condições para que as empresas promovam a integração dos jovens na realidade empresarial.

Este estágio foi deste modo importante para poder, em termos práticos perceber como funciona a área financeira de uma grande empresa portuguesa. A Teixeira Duarte S.A. reflete a realidade económica vigente. Com o aumento das exigências dos clientes, as empresas oferecem os seus produtos e serviços numa competição cada vez maior. A Teixeira Duarte S.A. prima pela exigência dos métodos de trabalho, principalmente a nível financeiro. Apesar da crise financeira, principalmente no sector da construção, a Teixeira Duarte S.A. não se acomodou e investiu noutras áreas, investiu noutras empresas e investiu na internacionalização, conseguindo deste modo preservar o desempenho da própria empresa.

O estágio serviu para analisar a real situação económica dos fundos da empresa, com relação aos seus bens e direitos garantidos. A gestão financeira da Teixeira Duarte S.A. traduz-se na cooperação das diversas áreas, como o marketing, a produção, a contabilidade e, principalmente na administração geral a nível estratégico e operacional em se que reflete na grande importância dos dados financeiros para a tomada de decisão na conduta da empresa. A gestão financeira é uma ferramenta para controlar a forma mais eficaz no que diz respeito à concessão de crédito a clientes, planeamento, análise de investimentos e, de meios viáveis para a obtenção de recursos para financiar operações e atividades da empresa, visando sempre o desenvolvimento,

evitando gastos desnecessários, desperdícios, e observando os melhores métodos para a condução financeira da empresa.

Ao trabalhar na área financeira da empresa percebi que o principal objetivo da Teixeira Duarte S.A. é conseguir que todos os colaboradores invistam no seu trabalho de forma a atingir os objetivos dos acionistas e donos da empresa. A gestão financeira é parte integrante do desenvolvimento e prosperidade da própria empresa, dos seus proprietários, sócios, colaboradores internos e externos.

A otimização ao máximo do valor agregado dos produtos e serviços da empresa garantirá a posição competitiva diante de um mercado repleto de concorrência, proporcionando, deste modo, o retorno positivo a tudo o que foi investido para a realização das atividades da mesma, estabelecendo crescimento financeiro e satisfação aos investidores, com base na verdade, no compromisso, na motivação, no respeito e na lealdade dos que cercam à empresa.

Bibliografia

- Material disponibilizado pela Teixeira Duarte S.A.

- Literatura

- BODIE, Z.; MERTON, R. (2001). *Finanças*. Bookman
- GITMAN, LAWRENCE. (2004). *Princípios de administração financeira*. Pearson/ Addison Wesley

- Sites na Internet

- <http://economia.publico.pt/Glossario/List/E>
- http://en.wikipedia.org/wiki/Main_Page
- <http://www.portaldaempresa.pt/cve/pt>
- <http://portal.tduarte.pt/>
- <http://www.teixeiraduarte.pt/>

Anexos

Anexo I

C.EXPL. 432 OBRA 2589 FACTURA N. DÉBITO N. CRÉDITO AV. LANÇAMENT

REVISÃO DE PREÇOS SIM NÃO DATA ZERO 12/07 ANO MÊS DATA TRAB. 12/07 FÓRMULA _____

SECÇÃO DE FACTURAÇÃO
106012097
Nº _____ DATA - __/__/__

CLIENTE NOME CONSTRUSALAMONDE, ACE MORADA Lagoas Park - Edifício, 2 LOCALID./ C. POSTAL 2740-265 Porto Salvo N° CONTRIBUIN 509626971

OBSERVAÇÕES
1002012858
100201386

T I T U L O	REFORÇO DE POTÊNCIA - SALAMONDE II																						
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743001</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">119.095,24 €</td> </tr> <tr> <td>Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743002</td> <td style="text-align: right;">12.033,00 €</td> </tr> <tr> <td>Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743003</td> <td style="text-align: right;">8.820,00 €</td> </tr> <tr> <td>Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743004</td> <td style="text-align: right;">4.566,99 €</td> </tr> <tr> <td>Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743005</td> <td style="text-align: right;">4.084,22 €</td> </tr> <tr> <td>Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743008</td> <td style="text-align: right;">34.072,40 €</td> </tr> </table> <p style="margin-top: 20px;"><u>NE - 6001202828</u></p> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> </div> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 20px;"> <tr> <td style="width: 70%;">VALOR ILIQUIDO</td> <td style="width: 30%; text-align: right;">182.671,85 €</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">ENCARGOS 8%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>IMPORTA ESTA FACTURA EM</td> <td style="text-align: right;">182.671,85 €</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">IVA 23%</td> <td style="text-align: right;">42.014,53 €</td> </tr> <tr> <td>VALOR LIQUIDO A PAGAR</td> <td style="text-align: right; background-color: #e0e0e0;">224.686,38 €</td> </tr> </table>	Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743001	119.095,24 €	Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743002	12.033,00 €	Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743003	8.820,00 €	Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743004	4.566,99 €	Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743005	4.084,22 €	Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743008	34.072,40 €	VALOR ILIQUIDO	182.671,85 €	ENCARGOS 8%		IMPORTA ESTA FACTURA EM	182.671,85 €	IVA 23%	42.014,53 €	VALOR LIQUIDO A PAGAR	224.686,38 €
Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743001	119.095,24 €																						
Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743002	12.033,00 €																						
Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743003	8.820,00 €																						
Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743004	4.566,99 €																						
Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743005	4.084,22 €																						
Cedências Pessoal - Julho 2012 - Y743008	34.072,40 €																						
VALOR ILIQUIDO	182.671,85 €																						
ENCARGOS 8%																							
IMPORTA ESTA FACTURA EM	182.671,85 €																						
IVA 23%	42.014,53 €																						
VALOR LIQUIDO A PAGAR	224.686,38 €																						

VISTOS: VISTOS: SIGLA: DATA: 30/07/2012

REGISTO DE CL			
TIPO DOCUM.		TIPO TRAB	
NATUREZA	IVA	NATUREZA	IVA

VISTOS: FACTURAÇÃO

C. EXPL. OBRA **11039** FACTURA N. DÉBITO N. CRÉDITO AV. LANÇAMENTO

REVISÃO DE PREÇOS SIM NÃO
FÓRMULA _____
DATA ZERO ANO MÊS / /
DATA TRAB. / /

SECÇÃO DE FACTURAÇÃO
1012010683
Nº / / DATA **31/7/12**

CLIENTE NOME **UNIVERSIDADE DE ÉVORA** Nº / / /
MORADA **Largo dos Colegiais, nº 2**
LOCALID./ C. POSTAL **7002-554 ÉVORA** Nº CONTRIBUINTE **501201920**

OBSERVAÇÕES Em anexo o e-mail com a confirmação e aprovação do Representante do Dono de Obra.

1001027945

T
I
T
U
L
O

Empreitada de: "RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA MANUEL ÁLVARES"

AUTO DE MEDICÃO Nº 02 - Julho de 2012

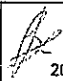
- valor dos trabalhos executados no mês de Julho conforme auto em anexo 16.039,47 €

VALOR ILIQUIDO **16.039,47 €**
23% de IVA **IVA PELO ADQUIRENTE**

IMPORTA ESTA FACTURA EM..... **16.039,47 €** ✓

DEDUÇÃO ADIANTAMENTO

VALOR LIQUIDO A PAGAR **16.039,47 €**

VISTOS VISTOS:  (FB)
SIGLA:
DATA: **2012/07/31**

VISTOS FACTURAÇÃO

REGISTO DE CL			
TIPO DOCUM.		TIPO TRAB	
NATUREZA	IVA	NATUREZA	IVA



MINUTA PARA FATURAÇÃO

Página de páginas

C.EXPL. OBRA 4 | 5 FATURA N. DÉBITO N. CRÉDITO AV. LANÇAMENTO REVISÃO DE PREÇOS SIM NÃO DATA ZERO / ANO / / MÊS
FÓRMULA _____ DATA TRAB. / / SECÇÃO DE FATURAÇÃO
Nº / DATA - / /CLIENTE NOME LAGOAS HOTEL, SA Nº
MORADA EDIFÍCIO 2 - LAGOAS PARK
LOCALID./ C. POSTAL 2740 - 265 PORTO SALVO Nº CONTRIBUINTE OBSERVAÇÕES 7402601031
ANEXO: FRENTE / VERSO
Fatura N.º 20791240T
I
T
U
L
O**LAGOAS PARK - RESTAURANTE 33****DÉBITOS DE VOSSA CONTA**
Centro de Custo - 33-5309203

<input type="checkbox"/> 0 / F10	- Consumos de Água, conforme fatura em anexo (realizados entre 20-06-2012 e 19-07-2012)	135,30 €
<input type="checkbox"/> 0 / F10	- Tarifas e Resíduos (Isento)	107,52 €
<input type="checkbox"/> 0 / F10	- 5% de Encargos (Iva 23%)	12,14 €

VALOR ILIQUIDO	254,96 €
6% de IVA	8,12 €
23% de IVA	2,79 €
IMPORTA ESTA FATURA EM.....	265,87 €
DEDUÇÃO C. G. APOS	0,00 €
VALOR LIQUIDO A PAGAR	265,87 €

VISTOS	VISTOS: SIGLA: DATA:	ARE 27-07-2012	
VISTOS	FATURAÇÃO	31/07	

REGISTO DE CL			
TIPO DOCUM.	5	TIPO TRAB	2
NATUREZA	IVA	NATUREZA	IVA
72 500	J		

EXPL. OBRA 6 8
 FATURA
 N. DÉBITO
 N. CRÉDITO
 AV. LANÇAMENTO

REVISÃO DE PREÇOS
 SIM
 NÃO
 DATA ZERO / / /
 ANO MÊS
 FÓRMULA _____
 DATA TRAB. / / /

SECÇÃO DE FATURAÇÃO
 Nº / / /
 DATA - ___ / ___ / ___

CLIENTE
 NOME TDHC - INSTALAÇÕES PARA DESPORTO E SAÚDE, S.A. Nº 16404
 MORADA EDIFÍCIO 2 - LAGOAS PARK
 LOCALID./C. POSTAL 2740 - 265 PORTO SALVO Nº CONTRIBUINTE 508258081

OBSERVAÇÕES _____

CÓPIA - ANEXO FRENTE E VERSO

Fatura 11120000113247

T I T U L O	<p>CLUBE L - TORRES VEDRAS HEALTH CLUB</p> <p>DÉBITOS DE VOSSA CONTA</p>												
	<p>- Consumos de Electricidade, conforme fatura em anexo 7.910,39 €</p> <p>- Total CAV 2,25 € (realizados entre 04-06-2012 e 03-07-2012)</p> <p>- 5% de Encargos 395,63 €</p>												
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">VALOR ILIQUIDO</td> <td style="text-align: right; border: 1px solid black;">8.308,27 €</td> </tr> <tr> <td>6% de IVA</td> <td style="text-align: right;">0,14 €</td> </tr> <tr> <td>23% de IVA</td> <td style="text-align: right;">1.910,38 €</td> </tr> <tr> <td>IMPORTA ESTA FATURA EM.....</td> <td style="text-align: right; border: 1px solid black;">10.218,79 €</td> </tr> <tr> <td>DEDUÇÃO C. G. APOS</td> <td style="text-align: right;">0,00 €</td> </tr> <tr> <td>VALOR LIQUIDO A PAGAR</td> <td style="text-align: right; border: 1px solid black;">10.218,79 €</td> </tr> </table>	VALOR ILIQUIDO	8.308,27 €	6% de IVA	0,14 €	23% de IVA	1.910,38 €	IMPORTA ESTA FATURA EM.....	10.218,79 €	DEDUÇÃO C. G. APOS	0,00 €	VALOR LIQUIDO A PAGAR	10.218,79 €
VALOR ILIQUIDO	8.308,27 €												
6% de IVA	0,14 €												
23% de IVA	1.910,38 €												
IMPORTA ESTA FATURA EM.....	10.218,79 €												
DEDUÇÃO C. G. APOS	0,00 €												
VALOR LIQUIDO A PAGAR	10.218,79 €												

VISTOS	VISTOS: SIGLA: DATA:	NCL 25-07-2012			
VISTOS	FATURAÇÃO	31/07			

REGISTO DE CL			
TIPO DOCUM.		TIPO TRAB	
NATUREZA	IVA	NATUREZA	IVA

1016012096

TEIXEIRA DUARTE MINUTA PARA FACTURAÇÃO Página 1 de 2 páginas

C.EXPL. 906 OBRA 9315 FACTURA N. DÉBITO X N. CRÉDITO AV. LANÇAMENTO

REVISÃO DE PREÇOS SIM X NÃO DATA ZERO DATA TRAB. SECÇÃO DE FACTURAÇÃO 1002013080

CLIENTE NOME: DIGAL - DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO S.A. (CONTAS A PAGAR) C. CUSTO 5600633 MORADA: LAGOAS PARK, EDIF.2 - PISO 0 LOCALID/ C. POSTAL: 2740-285 PORTO SALVO - OEIRAS Nº CONTRIBUINTE 500897565

OBSERVAÇÕES 1002012951

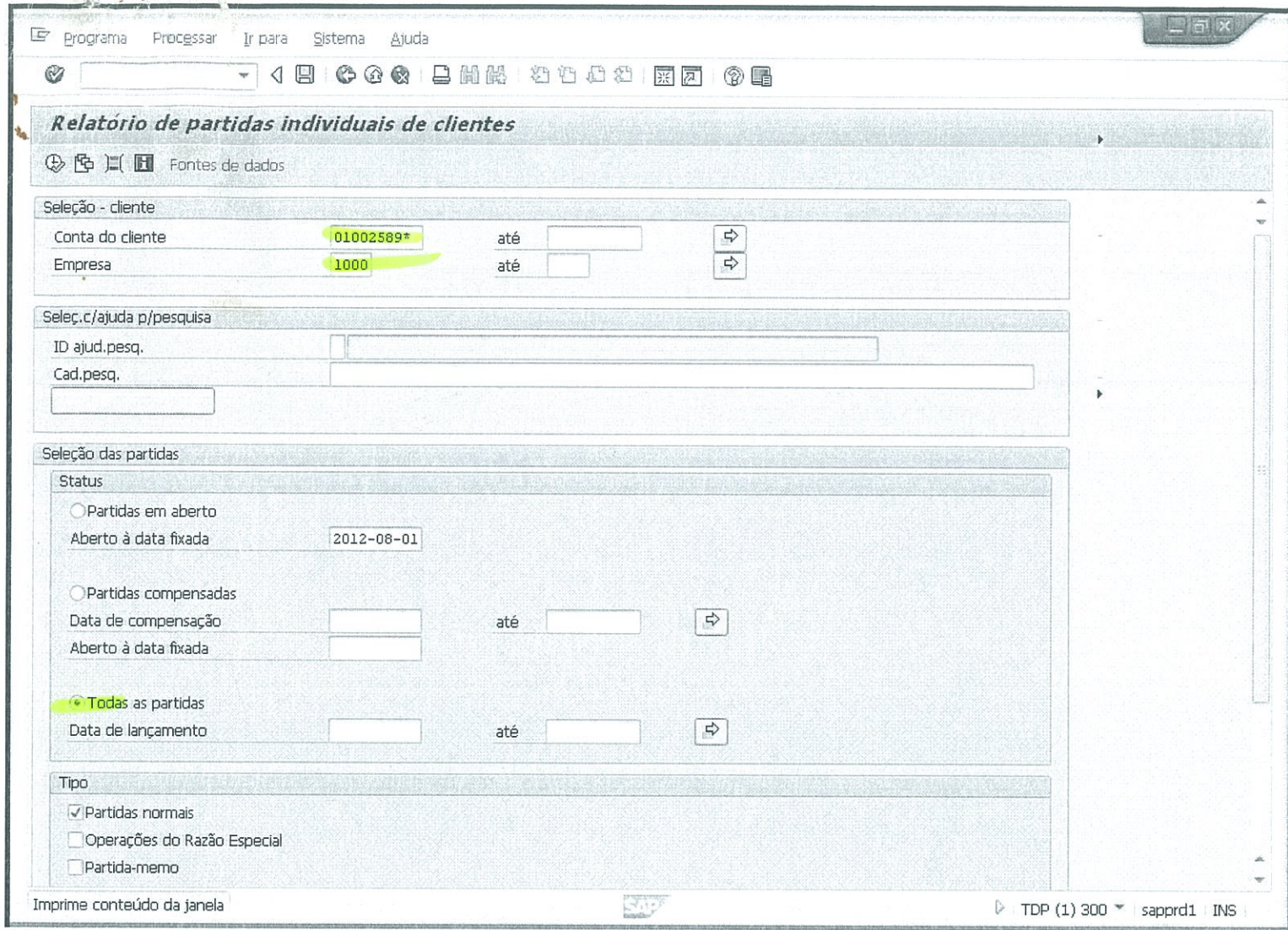
TITULO APOIO DE TOPOGRAFIA Prestação de Serviços de Topografia REFERENTE AO MÊS DE JULHO (CONFORME ANEXO) VALOR ILIQUIDO 271.80 € 23% de IVA 62.47 € IMPORTA ESTA FACTURA EM 334.07 € DEDUÇÃO C. G. APOS 0.00 € VALOR LIQUIDO A PAGAR 334.07 €

VISTOS VISTOS: SIGLA: DATA: 17/07/2012 AAL 26.07.2012 RRR

REGISTO DE CL TIPO DOCUM. TIPO TRAB. NATUREZA IVA NATUREZA IVA

VISTOS FACTURAÇÃO 26/7 31/7/12

Anexo II



FBLSN

Para procurar nos obra

consultar contas correntes clientes

Relatório de partidas individuais de clientes

Selecções \$ Liquidação Caso de disputa

Filial (Obra) 0100258901-REFORÇO DE POTÊNCIA - SALAMONDE II ALEX 2012-08-01 1
 Cliente 25629 Emp:100
 Data Ref:99-12-3

St	Nº doc.	Doc.fatur.	Tip	Data doc.	C	BIP	Vt	VencLiquid	Mont.em MI	MoedI	DocCompens	Compensaç.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000004077	1016012439	RD	2011-12-30			2012-01-29	189.324,90	EUR	4000000098	2012-01-30
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000000193	1016012617	RD	2012-01-12			2012-02-11	20.231,19	EUR	4000000222	2012-02-27
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000000255	1016012643	RD	2012-01-25			2012-02-24	9.128,31	EUR	4000000228	2012-02-28
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000000256	1016012644	RD	2012-01-26			2012-02-25	174.456,85	EUR	4000000228	2012-02-28
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000000360	1016012703	RD	2012-01-31			2012-03-01	70.611,86	EUR	4000000228	2012-02-28
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000000717	1016012815	RD	2012-03-01			2012-03-31	5.228,10	EUR	4000000445	2012-04-13
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000000864	1016012876	RD	2012-03-30			2012-04-29	2.647,83	EUR	4000000445	2012-04-13
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000000865	1016012877	RD	2012-03-30			2012-04-29	73.557,06	EUR	4000000445	2012-04-13
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000000866	1016012878	RD	2012-03-30			2012-04-29	207.049,04	EUR	4000000445	2012-04-13
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001219	1016012999	RD	2012-04-13			2012-05-13	209.790,03	EUR	4000000557	2012-05-02
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001220	1016013000	RD	2012-04-13			2012-05-13	72.133,85	EUR	4000000557	2012-05-02
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001221	1016013001	RD	2012-04-13			2012-05-13	7.531,43	EUR	4000000557	2012-05-02
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001286	1016013027	RD	2012-04-24			2012-05-24	72.674,67	EUR	4000000583	2012-05-14
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001287	1016013028	RD	2012-04-24			2012-05-24	200.179,31	EUR	4000000583	2012-05-14
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001724	1016013219	RD	2012-05-25			2012-06-24	209.158,34	EUR	4000000732	2012-06-19
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001725	1016013220	RD	2012-05-25			2012-06-24	1.700,81	EUR	4000000732	2012-06-19
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001726	1016013221	RD	2012-05-25			2012-06-24	6.835,13	EUR	4000000732	2012-06-19
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001758	1016013225	RD	2012-05-31			2012-06-30	73.303,09	EUR	4000000732	2012-06-19
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000001781	1016013233	RD	2012-05-31			2012-06-30	6.749,77	EUR	4000000732	2012-06-19
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000002065	1016013273	RD	2012-06-29			2012-07-29	220.267,93	EUR	4000000909	2012-07-25
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000002066	1016013274	RD	2012-06-29			2012-07-29	81.388,68	EUR	4000000909	2012-07-25
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000002067	1016013275	RD	2012-06-29			2012-07-29	5.524,36	EUR	4000000909	2012-07-25
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000002068	1016013276	RD	2012-06-29			2012-07-29	642,50	EUR	4000000909	2012-07-25
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000002433	1016013443	RD	2012-07-13			2012-08-12	1.337,07	EUR		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1000002434	1016013444	RD	2012-07-13			2012-08-12	5.316,28	EUR		



Exibir documento: Item 001

Outros dados Dados de imposto retido na fonte Componentes adicion.

Cliente	5629	<input type="checkbox"/>	CONSTRUSALAMONDE, A.C.E.	Razão	2113010000
Empresa	1000		LAGOAS PARK, EDIFICIO 2	Filial	0100258901
TD ENG.CONSTR.			PORTO SALVO	Nº doc.	1000002065

Item 1 / Fatura / 01

Montante 220.267,93 EUR

Dados adicionais

Base descon.	0,00	Mont.descon.	0,00	EUR
Cond.pgto.	2030	Dias / %	30 0,000 % 0 0,000 % 0	
Data base	2012-06-29	Fatura ref.	/ / 0	
Bloq.pgto.	<input type="checkbox"/>	Chv.advert.	<input type="checkbox"/>	
Bloq.advert.	<input type="checkbox"/>	ÁreaAdvert.	<input type="checkbox"/>	
Últ.cobr.	<input type="checkbox"/> 0	Tp.movim.	<input type="checkbox"/>	
Nº contrato	/			
Compensação	2012-07-25 / 4000000909			
Atribuição	20120729			
Texto				<input type="checkbox"/> Txts.descrs.



Fluxo de documentos

Sintese de status Exibir documento Docs.serviço Outras ligações

Parceiro de negócios 0000025629 CONSTRUSALAMONDE, A.C.E.



Documento	Em	Status
↳ Pedido Nota Débito 1002011707	2011-01-18	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002011784	2011-02-09	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002011985	2011-03-07	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002012124	2011-04-08	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002012222	2011-05-04	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002012389	2011-06-06	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002012514	2011-07-04	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002012661	2011-08-05	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002012858	2011-09-05	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002013072	2011-10-27	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002013095	2011-11-08	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002013376	2011-12-21	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002013452	2012-01-04	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002013913	2012-03-30	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002014095	2012-04-27	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002014267	2012-05-29	concluído
↳ Pedido Nota Débito 1002014386	2012-07-02	concluído
↳ Nota de Débito 1016013273	2012-07-03	concluído
↳ Doc.contábil 1000002065	2012-07-03	Compensado

Anexo III



Criar ordem de cliente: 1ª tela

VA01

Criar com referência Venda Síntese de itens Emissor do pedido Características

VA02 Modificar

Tipo de ordem **ZFA**

Dados organizacionais	
Organização vendas	1000
Canal distribuição	01
Setor de atividade	01 <input type="checkbox"/>
Escritório de vendas	
Equipe de vendas	<input type="checkbox"/>

Documento de vendas Processar Ir para Ambiente(U) Sistema Ajuda

Criar ordem de cliente: 1ª tela

Criar com referência Venda Síntese de itens Emissor do pedido Características

Tipo de ordem ZFA

Dados organizacionais

Organização vendas	1000
Canal distribuição	01
Setor de atividade	01
Escritório de vendas	
Equipe de vendas	

Criar com referência

SolCot. Cotação **Ordem** Contrato ProgRem. DocFat.

Ordem

Dt. desejada remessa

Critérios de pesquisa

Nº do pedido

Emissor da ordem

Fornecimento

Elemento PEP

Executar pesquisa

Transferir Seleção de itens

SAP TDP (1) 300 sapprd1 INS

Iniciar PT A receber - Outlook - ... SAP Logon 720 Criar ordem de client... 15:56

criar Ordem Venda: Síntese

Ordens

Ordem Venda Valor líquido 257.473,92 EUR
 Emissor da ordem 0101067701 EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO LAR DE / . / 0000-000 MA...
 Receb.mercad. 0101067701 EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO LAR DE / . / 0000-000 MA...
 Nº do pedido Data pedido

Venda Síntese de itens Detalhe de item Emissor do pedido Recrutamento Expedição Entrada rápida Motivo de recusa

Data desej.rem. D 2012-07-31 Centro fornec.
 Fornec.completo Peso total 0 KG
 Bloq.remessa Volume 0,000
 Bloq.DocFatmto. DtFixPreço 2012-07-31
 Cartão de pgto. Válido até
 CódVerifCartão
 Cond.pgto. 2030 A 30 DIAS DA DAT... Incoterms
 Motivo da ordem

Todos os itens

Itm	Material	Quantidade da ordem	UV	D	Denominação	Nº material do cliente	CtgI	Prf...	ItSup.	D
	10 600025		UN	<input type="checkbox"/>	Valor dos trabalhos realizados		TAD			D <input type="checkbox"/>
	20			<input type="checkbox"/>			TATX			D <input type="checkbox"/>

Imprimir, Salvar, Cancelar, Voltar, Avançar, F12, F11, F10, F9, F8, F7, F6, F5, F4, F3, F2, F1, F12, F11, F10, F9, F8, F7, F6, F5, F4, F3, F2, F1

criar Ordem Venda: dados do item

Item 10 Ctg.item TAD Prestação serviços
Material 600025 Valor dos trabalhos realizados

Vendas A Vendas B Expedição Documento de faturamento Condições Classificação contábil Divisões da remessa Parceiro T...

Pagador 26232 CENTRO SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA / RUA ELIAS GARCI...

Condições de remessa e de pagamento

Incoterms Data efet.fixa
Cond.pgto. 2060 A 60 DIAS DA DATA DA FATURA DiasValorAdic.

Faturamento

BloqDocFatmto.
Prgrm.faturam.
DtFaturamto. 2012-07-31
Dt.prest.serv. 2012-07-31
Classif.fiscal D
Proc.post.fat.

Contabilidade

Grp.CICont mat. 39 FACT OBRAS
FrmPgto
Período contáb. 0
Câmb.p/contabil
Chv.advert.
Bloq.advert. Livre p/cobrança
Realiz.receita DistribReceitas
InicDelim. Evento receita

Administração de risco

Garantia 000002 Cartões de paga... FormaGaran Bxs. 0,00
Nº doc.financ. Deprec. Doc.financeiro

criar Ordem Venda: dados do item

Item 10 Ctg.item TAD Prestação serviços
 Material 600025 Valor dos trabalhos realizados

Vendas A Vendas B Expedição Documento de faturamento **Condições** Classificação contábil Divisões da remessa Parceiro T...

Quantidade 1 UN Líquido 180.060,35 EUR
 Imposto 39.613,28

Elem.preço													
I...	TipC.	Denominação	Montante	Moe...	por	UM	Valor condição	Moe...	Status	NmC...	Compon.ATO/MTS	UMB	Dnm.
<input checked="" type="checkbox"/>	ZPRO	Preço	180.060,35	EUR		1UN	180.060,35	EUR			1	UN	
		Bruto	180.060,35	EUR		1UN	180.060,35	EUR			1	UN	
		Montante do desconto	0,00	EUR		1UN	0,00	EUR			1	UN	
		Subtotal	180.060,35	EUR		1UN	180.060,35	EUR			1	UN	
<input type="checkbox"/>	AZWR	Adiantam/compensação	0,00	EUR			0,00	EUR			0		
<input type="checkbox"/>	MWST	IVA liquidado	22,000	%			39.613,28	EUR			0		
		Montante final	219.673,63	EUR		1UN	219.673,63	EUR			1	UN	
<input checked="" type="checkbox"/>	VPRS	Preço interno	0,00	EUR		1UN	0,00	EUR			1	UN	
		Margem de lucro	180.060,35	EUR		1UN	180.060,35	EUR			1	UN	

Reg.condição Análise Atualizar

criar Ordem Venda: dados do item



Item 10 Ctg.item TAD Prestação serviços
Material 600025 Valor dos trabalhos realizados

Vendas A Vendas B Expedição Documento de faturamento Condições Classificação contábil Divisões da remessa Parceiro T...

Classificação contábil

Divisão
Centro de lucro 1010677 Ordem
Elemento PEP Obj.resultado

Dados relevantes para cálculo de custos

Esq.cálc.preços
Chv.csts.suplem.

criar Ordem Venda: dados do item

Item: 10 Ctg.item: TAD Prestação serviços
Material: 600025 Valor dos trabalhos realizados

Vendas A Vendas B Expedição Documento de faturamento Condições Classificação contábil Divisões da remessa **Parceiro** T...

Abrang.exib. PARALL Todos os parceiros

Fnc.parceiro	Parc.	P..	Nome	Rua	Cód.pos...	Cid	Defin.parceiro	
AG Emissor da ord.	0101067701	<input checked="" type="checkbox"/>	EMPREITADA DE CONS...		0000-000	MADEIRA		<input type="checkbox"/>
RE Recebedor da f.	26232	<input checked="" type="checkbox"/>	CENTRO SEGURANÇA S...	RUA ELIAS GARCIA NRº 14	9054-503	FUNCHAL		<input type="checkbox"/>
RG Pagador	26232	<input checked="" type="checkbox"/>	CENTRO SEGURANÇA S...	RUA ELIAS GARCIA NRº 14	9054-503	FUNCHAL		<input type="checkbox"/>
WE Recebedor merc.	0101067701	<input checked="" type="checkbox"/>	EMPREITADA DE CONS...		0000-000	MADEIRA		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>

criar Ordem Venda: dados do item

Item 10 Ctg.item TAD Prestação serviços
Material 600025 Valor dos trabalhos realizados

Expedição Documento de faturamento Condições Classificação contábil Divisões da remessa Parceiro **Textos** Dados de pedido

TpTexto	Idioma	
<input checked="" type="checkbox"/> Texto de vendas de PT		<p>conforme auto em anexo Trabalhos realizados durante o mês de Julho de 2012</p>
<input checked="" type="checkbox"/> Motivo de Isenção c		
<input checked="" type="checkbox"/> Texto de material d		

PT Português

criar Ordem Venda: dados cabeçalho

Ordem Venda Nº pedido
 Emissor da ordem 0101067701 EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO LAR DE / . / 0000-000 ..

Venda Exped. Documento de faturamento Cart.pagto. Contabilidade Condições Classificação contábil Parceiro Textos D..

Texto cabeçalho de
 Nota de cabeçalho
 Nota de cabeçalho
 Cabeçalho Frente OPT
 Cabeçalho Obra
 Texto rodapé
 Origem mercadoria

AUTO DE MEDIÇÃO Nº 16 - JULHO/2012
 Compromisso nº 2801201071
 PARA SOBREPôr (cabeçalho obra)

PT Português

Anexo IV

VFO2

IMPRESSÃO INDIVIDUAL

The screenshot displays the SAP 'Documento de faturamento' (Billing Document) interface. A context menu is open, listing various actions with their respective keyboard shortcuts. The 'Editar' (Edit) option is highlighted in yellow. The document number '1012010679' is visible in the main area. The SAP logo and user information 'TDP (1) 300 sapprd1 INS' are at the bottom right. The Windows taskbar at the bottom shows the 'Iniciar' button and several open applications including 'A receber', 'Outlook', 'SAP Logon 720', and 'Documento de fatura...'. The system time is 16:10.

Ação	Atalho
Criar	Ctrl+F11
Modificar	
Exibir	Ctrl+F9
Exibir a partir do arquivo	
Estornar	Ctrl+Shift+F9
Proc. lista docs. faturam. a fazer	Shift+F8
Gravar	
Liberção contabil.	Shift+F4
Concluir	Shift+F5
Editar	
Encerrar	Shift+F3

Empresa:
Exercício:
Referência:

Executar pesquisa

SAP TDP (1) 300 sapprd1 INS

Windows Taskbar: Iniciar, A receber, Outlook, SAP Logon 720, Documento de fatura..., 16:10

Documento de faturamento modificar

Itens de faturamento Contabilidade

Doc.faturamento 1012010679

Outros critérios de pesquisa

Nº documento

Empresa

Exercício

Referência

Mensagens

Exe	Tipo mensagem	Denominação	Data de criação	Hora da cri...	Status process.	Meio transmiss.
	R000	Fatura	2012-08-01	15:55:37	1	1
	ZR00	Carta Fatura	2012-08-01	15:55:37	0	1

Opções impressão

TDP (1) 300 sappri1 INS

Mensagens provenientes de documentos de faturamento



Dados de mensagens

Factura

Pante

Tipo de mensagem	ZR00	até	ZR00	
Meio de transmissão		até		
Ordenação	01			
Modo de processamento	1			

DdsDocFaturam.

Documento de faturamento	1012010679	até	1012010690	
Data do faturamento		até		
<input checked="" type="checkbox"/> Baseados em fornecimentos				
<input checked="" type="checkbox"/> Referente à ordem				
<input type="checkbox"/> Baseados em bônus				
<input type="checkbox"/> Faturamento interno				
<input type="checkbox"/> Listas de faturas				
<input type="checkbox"/> Programas de faturamento				
Organização de vendas	1000			
Canal de distribuição	01			
Setor de atividade	01			
Emissor da ordem		até		
Pagador		até		
País destino				

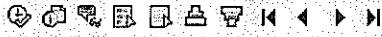
Seqüência de seleção

Imprime conteúdo da janela

IMPRESSÃO VÁRIOS DOCUMENTOS



Mensagens provenientes de documentos de faturamento



Doc. fatur.	Itm	Mens	Mei	Funç.	Nome 1	Local
<input checked="" type="checkbox"/> 1012010679		ZRDO	1	RE	CENTRO SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA	FUNCHAL



Anexo V

EUSÉBIOS E FILHOS, S.A.
CASA DA RENDA-CARRAZEDO
4720-000 AMARES

Nossa Referência
1012010684 /

Porto Salvo, 2012-08-03

ASSUNTO: Envio de Documentos

Exmos. Senhores,

Junto enviamos o documento a seguir mencionado:

TIPO	Nº	VALOR
Factura	1012010684 / 2012-07-31	1.120,00 EUR

Referente a: **PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NA PRAÇA D.LUIS I
- LISBOA**

Desde já agradecemos que seja efectuada a conferência e aprovação do respectivo documento por forma a que o pagamento seja processado dentro dos prazos acordados para o efeito.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos,

Muito Atentamente

 **TEIXEIRA DUARTE**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

ca da 2012

Factura N.º 1012010684	
Data: 2012-07-31	Original
C.C./C.L.: 11.01/10704	
N.I.P.C.: PT500102520	Ent. 1328

EUSÉBIOS E FILHOS, S.A.
CASA DA RENDA-CARRAZEDO
4720-000 AMARES

Condições Pagamento: A 90 DIAS DA DATA DA FATURA

**PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO
NA PRAÇA D.LUIS I - LISBOA**

Cortina de Estacas, Parede Moldada, e Instrumentação
AUTO DE MEDIÇÃO N.º 14 - JULHO/2012
V/REF^a - Adj. 368/1117 - DAO/11 e Aditamento de
(03-06-2011) Adj.368/1351 - DAO/11 e Adj.368/2281 - DAO/11

Descrição	Valor	% IVA	Valores em EUR
			Valor do IVA
Valor dos trabalhos realizados conforme auto em anexo Trabalhos realizados no mês de Julho de 2012 (I.V.A. devido pelo adquirente)	1.120,00	0	0,00

OBS: No valor global facturado estão incluídas as despesas referidas na
al. f), n.º 1, Art. 45.º do CIRC

	IVA a 0%	Total (EUR)
Valor	1.120,00	1.120,00
Total	1.120,00	1.120,00



Factura N.º 1012010684	
Data: 2012-07-31	Cópia
C.C./C.L.: 11.01/10704	
N.I.P.C.: PT500102520	Ent. 1328

EUSÉBIOS E FILHOS, S.A.
CASA DA RENDA-CARRAZEDO
4720-000 AMARES

Condições Pagamento: A 90 DIAS DA DATA DA FATURA

**PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO
NA PRAÇA D.LUIS I - LISBOA**

Cortina de Estacas, Parede Moldada, e Instrumentação

AUTO DE MEDIÇÃO Nº 14 - JULHO/2012

V/REFª - Adj. 368/1117 - DAO/11 e Aditamento de
(03-06-2011) Adj.368/1351 - DAO/11 e Adj.368/2281 - DAO/11

Descrição	Valor	% IVA	Valores em EUR
			Valor do IVA
Valor dos trabalhos realizados conforme auto em anexo Trabalhos realizados no mês de Julho de 2012 (I.V.A. devido pelo adquirente)	1.120,00	0	0,00

OBS: No valor global facturado estão incluídas as despesas referidas na
al. f), nº 1, Art. 45º do CIRC

	IVA a 0%	Total (EUR)
Valor	1.120,00	1.120,00
Total	1.120,00	1.120,00

Obra Parque Estacionamento D. Luis I	21368	Data 30.07.2012
Empresa TEIXEIRA DUARTE - ENGª E CONSTRUÇÕES, S.A	716	N/REF: Adj. - 368/1117 - DAO/11. Aditamento (03-06-2011) Adj. 368/1351 - DAO/11 e Adj. - 368/2281-DAO/11
Especialidade Parq. Est. D. Luis II - Trabalhos de Contenção	2892	
Sub.Int. Muros de Contenção e Ancoragens	37	

Item	Designação	Un	Orçamentado	Quantidades			Custos	
				Ante.	Actual	Acumu.	Unitário	Total
1.5.5.2	Na fase de obra deverá ser efectuada uma leitura semanal. (15x4,5=68) Apos conclusão da obra	un	68,000	44,000	4,000	48,000	280,00	1.120,00

O Dir. Obra	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Date]</i>
O Medidor	_____	_____
O Subemprateiro	_____	_____
Visto	_____	_____

Sub Total	1.120,00
Valor Iva	
Total	1.120,00
Retenção 10,00	112,00
Adiantamento	
Total a Pagar	1.008,00€

Factura N.º 1012010684	
Data: 2012-07-31	Duplicado
C.C./C.L.: 11.01/10704	
N.I.P.C.: PT500102520	Ent. 1328

EUSÉBIOS E FILHOS, S.A.
CASA DA RENDA-CARRAZEDO
4720-000 AMARES

Condições Pagamento: A 90 DIAS DA DATA DA FATURA

**PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO
NA PRAÇA D.LUIS I - LISBOA**

Cortina de Estacas, Parede Moldada, e Instrumentação
AUTO DE MEDIÇÃO Nº 14 - JULHO/2012
V/REFª - Adj. 368/1117 - DAO/11 e Aditamento de
(03-06-2011) Adj.368/1351 - DAO/11 e Adj.368/2281 - DAO/11

Descrição	Valores em EUR		
	Valor	% IVA	Valor do IVA
Valor dos trabalhos realizados conforme auto em anexo Trabalhos realizados no mês de Julho de 2012 (I.V.A. devido pelo adquirente)	1.120,00	0	0,00

OBS: No valor global facturado estão incluídas as despesas referidas na al. f), nº 1, Art. 45º do CIRC

	IVA a 0%	Total (EUR)
Valor	1.120,00	1.120,00
Total	1.120,00	1.120,00



Guilhermina Sequeira

De: João Trindade <jts@teixeiraduarte.pt>
Enviado: segunda-feira, 30 de Julho de 2012 16:13
Para: mts@teixeiraduarte.pt; alex@teixeiraduarte.pt
Assunto: Minuta de facturação obra Nº 10704_jul2012
Anexos: Minuta de facturação obra Nº 10704_jul2012.pdf

Junto envio facturação de julho de 2012 da obra 10704.

Cumprimentos

João Trindade

EUSÉBIOS E FILHOS, S.A.
CASA DA RENDA-CARRAZEDO
4720-000 AMARES

Nossa Referência
1012010684 /

Porto Salvo, 2012-08-03

ASSUNTO: Envio de Documentos

Exmos. Senhores,

Junto enviamos o documento a seguir mencionado:

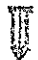
TIPO	Nº	VALOR
Factura	1012010684 / 2012-07-31	1.120,00 EUR

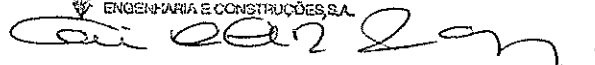
Referente a: **PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NA PRAÇA D.LUIS I
- LISBOA**

Desde já agradecemos que seja efectuada a conferência e aprovação do respectivo documento por forma a que o pagamento seja processado dentro dos prazos acordados para o efeito.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos,

Muito Atentamente

 **TEIXEIRA DUARTE**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.



UNIVERSIDADE DE ÉVORA
LARGO DOS COLEGIAIS, 2
7002-554 EVORA

Nossa Referência
1012010683 /

Porto Salvo, 2012-08-03

ASSUNTO: Envio de Documentos

Exmos. Senhores,

Junto enviamos o documento a seguir mencionado:

TIPO	Nº	VALOR
Factura	1012010683 / 2012-07-31	16.039,47 EUR

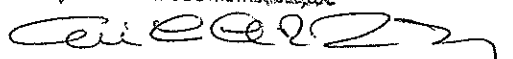
Referente a: **RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E
TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA
MANUEL ÁLVARES**

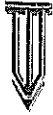
Desde já agradecemos que seja efectuada a conferência e aprovação do respectivo documento por forma a que o pagamento seja processado dentro dos prazos acordados para o efeito.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos,

Muito Atentamente

 **TEIXEIRA DUARTE**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.





Factura N.º 1012010683	
Data: 2012-07-31	Original
C.C./C.L.: 11.02/11039	
N.I.P.C.: PT501201920	Ent. 2355

UNIVERSIDADE DE ÉVORA
LARGO DOS COLEGAIS, 2
7002-554 EVORA

Condições Pagamento: A 60 DIAS DA DATA DA FATURA

**RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E
FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA
MANUEL ÁLVARES
AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2 - JULHO/2012**

Descrição	Valores em EUR		
	Valor	% IVA	Valor do IVA
Valor dos trabalhos realizados conforme auto em anexo Trabalhos realizados durante o mês de Julho de 2012 (I.V.A. devido pelo adquirente)	16.039,47	0	0,00

OBS: No valor global facturado estão incluídas as despesas referidas na al. f), nº 1, Art. 45º do CIRC

	IVA a 0%	Total (EUR)
Valor	16.039,47	16.039,47
Total	16.039,47	16.039,47



Factura N.º 1012010683	
Data: 2012-07-31	Cópia
C.C./C.L.: 11.02/11039	
N.I.P.C.: PT501201920	Ent. 2355

UNIVERSIDADE DE ÉVORA
LARGO DOS COLEGAIS, 2
7002-554 EVORA

Condições Pagamento: A 60 DIAS DA DATA DA FATURA

**RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E
FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA
MANUEL ÁLVARES
AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2 - JULHO/2012**

Descrição	Valores em EUR		
	Valor	% IVA	Valor do IVA
Valor dos trabalhos realizados conforme auto em anexo Trabalhos realizados durante o mês de Julho de 2012 (I.V.A. devido pelo adquirente)	16.039,47	0	0,00

OBS: No valor global facturado estão incluídas as despesas referidas na al. f), nº 1, Art. 45º do CIRC

	IVA a 0%	Total (EUR)
Valor	16.039,47	16.039,47
Total	16.039,47	16.039,47

Fatima Basilio

De: Filipe Nogueira Alves <fna@uevora.pt>
Enviado: segunda-feira, 30 de Julho de 2012 17:35
Para: 'Fatima Basilio'
Assunto: RE: Obra 11039 - "Recuperação da Rede de Águas Quentes e Frias e trabalhos diversos na Residência Manuel Álvares" - Auto de Faturação nº 2 para aprovação

Arq.^a
Pode enviar factura.
Obrigado
Cmps.
Nogueira Alves

De: Fatima Basilio [mailto:fb@teixeiraduarte.pt]
Enviada: segunda-feira, 30 de Julho de 2012 17:28
Para: 'Filipe Nogueira Alves'
Assunto: Obra 11039 - "Recuperação da Rede de Águas Quentes e Frias e trabalhos diversos na Residência Manuel Álvares" - Auto de Faturação nº 2 para aprovação
Importância: Alta


Caro Arq. Nogueira Alves

No seguimento de n/conversa, anexo Auto de Faturação nº. 2 – Julho/2012, para V/análise e aprovação.

Os melhores cumprimentos,

Fátima Basílio

ARQUITECTA
CONSTRUÇÃO | GEOTECNIA E REABILITAÇÃO

 **TEIXEIRA DUARTE**

TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Lagoas Park - Edifício 2 | 2740-265 Porto Salvo Oeiras
Telefone +351 217 912 325 Fax: +351 217 941 120 Tlm: +351 968 520 402
E-mail fb@teixeiraduarte.pt
www.teixeiraduarte.pt



Dono de Obra: **UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

Empitada de: **"RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA MANUEL ÁLVARES"**

Obra n.º: 11039

Art.	Designação	Medição Un.	P. Unit. €	Importância €	AUTO Nº 2 (JUL/2012)		ACUMULADO FACTURADO		ACUMULADO POR FACTURAR	
					QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%
					Importância €	Importância €	Importância €	Importância €		
	TOTAL GERAL			47.879,00 €	34%	16.039,47 €	64%	30.403,17 €	37%	17.475,84 €
1	RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS									
1.1	Desativação e remoção de tubagem em FG, correspondente à rede de águas frias, águas quentes e retorno, existente na corete, no tecto do piso -1 e na sala das máquinas, incluindo o transporte de entulhos a vazadouro	vg	1,00	1.098,06 €	0,34	367,85 €	64%	697,27 €	0,37	400,79 €
1.2	Execução de coluna de água quente e coluna de retorno, em aço inox, executada em corete com acesso pelos w.c., incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	70,00	62,46 €	23,45	1.464,69 €	64%	2.776,35 €	25,55	1.595,85 €
1.3	Execução de rede de águas quentes, em aço inox, instalada à vista, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	265,20	45,30 €	80,84	4.024,54 €	63%	7.628,61 €	96,80	4.384,95 €
1.4	Execução de rede de águas quentes e retorno, em aço inox, instalada por meio de suspensões ao tecto no corredor do piso -1, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	mt	75,00	72,90 €	25,13	1.831,61 €	63%	3.471,86 €	27,38	1.995,64 €
1.5	Execução de rede de abastecimento de água fria, em aço inox, instalada por meio de suspensões ao tecto no corredor do piso -1, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	40,00	71,07 €	13,40	952,34 €	64%	1.805,18 €	14,60	1.037,62 €
1.6	Execução de colunas verticais de abastecimento de água fria, em aço inox fixa com abraçadeiras na zona dos armários técnicos, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	mt	83,00	37,80 €	27,81	1.051,03 €	64%	1.992,25 €	30,30	1.145,15 €
1.7	Execução de ramais de abastecimento de água fria, em aço inox instalada à vista, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	150,00	48,82 €	50,25	2.453,21 €	64%	4.650,11 €	54,75	2.672,90 €
1.8	Revisão da rede de águas do sistema de aquecimento	vg	1,00	5.615,05 €	0,34	1.881,04 €	64%	3.565,56 €	0,37	2.049,49 €
1.9	Revisão de acessórios e tubagem existente na sala das máquinas, por forma a garantir o seu perfeito funcionamento no sistema.	vg	1,00	2.633,66 €	0,34	882,28 €	64%	1.672,37 €	0,37	961,29 €



Dono de Obra: **UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

Empreitada de: "RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA MANUEL ÁLVARES"

Obra n.º: 11039

PROPOSTA		AUTO DE FACTURAÇÃO												
Art.	Designação	Medição Un.	Quant.	P. Unit. €	Importância €	AUTO Nº 2 (JUL/2012)		ACUMULADO FACTURADO		ACUMULADO POR FACTURAR				
						QUANT.	%	IMPORTANCIA €	QUANT.	%	QUANT.	%		
1.10	Reparação de revestimento de pavimentos epoxi, em diversas zonas identificadas nos Piso -1 (perímetro das tampas das caixas de visita), Piso 0 e Piso 1 corredores, incluindo a remoção de betonilhas soltas, execução de novas betonilhas e aplicação de novo.	vg	1,00	1.869,07 €	1.869,07 €	0,34	34%	626,14 €	0,64	64%	1.186,86 €	0,37	36%	682,21 €
1.11	Execução de impermeabilização nas zonas dos respiradores e ralos, com tela asfáltica, incluindo a aplicação de novos ralos tipo "pinha" em metal	vg	1,00	1.506,70 €	1.506,70 €	0,34	33%	504,74 €	0,64	63%	956,75 €	0,37	37%	549,95 €

Entregue

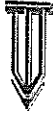
30-07-2012

Arqª Fátima Basílio
 Representante da T. D., S.A.

Aprovado

— / — / —

Arqº Nogueira Alves
 Representante da UNIVERSIDADE DE ÉVORA



Factura N.º 1012010683	
Data: 2012-07-31	Duplicado
C.C./C.L.: 11.02/11039	
N.I.P.C.: PT501201920	Ent. 2355

UNIVERSIDADE DE ÉVORA
LARGO DOS COLEGIAIS, 2
7002-554 EVORA

Condições Pagamento: A 60 DIAS DA DATA DA FATURA

**RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E
FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA
MANUEL ÁLVARES
AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2 - JULHO/2012**

Descrição	Valores em EUR		
	Valor	% IVA	Valor do IVA
Valor dos trabalhos realizados conforme auto em anexo Trabalhos realizados durante o mês de Julho de 2012 (I.V.A. devido pelo adquirente)	16.039,47	0	0,00

OBS: No valor global facturado estão incluídas as despesas referidas na al. f), nº 1, Art. 45º do CIRC

	IVA a 0%	Total (EUR)
Valor	16.039,47	16.039,47
Total	16.039,47	16.039,47

Alexandra Martins

De: Fatima Basilio <fb@teixeiraduarte.pt>
Enviado: terça-feira, 31 de Julho de 2012 9:24
Para: mts@teixeiraduarte.pt; alex@teixeiraduarte.pt
Assunto: O.11039 - MINUTA E AUTO FACTURAÇÃO Nº 2 - JULHO/2012
Anexos: 30-07-2012-email de UnivEvora a aprovar auto2.pdf; imp-59_11039-auto de facturacao - 2-.pdf; imp-63_11039-minuta-faturacao-auto2.pdf

Importância: Alta

MTS / ALEX, bom dia

Anexo Minuta e Auto de Facturação nº 2, referente a trabalhos realizados na obra nº 11039.

Cump.

FB – TLM. 968 520 402
(TEIXEIRA DUARTE - CEGR - EXT. 2148)

Fatima Basilio

De: Filipe Nogueira Alves <fna@uevora.pt>
Enviado: segunda-feira, 30 de Julho de 2012 17:35
Para: 'Fatima Basilio'
Assunto: RE: Obra 11039 - "Recuperação da Rede de Águas Quentes e Frias e trabalhos diversos na Residência Manuel Álvares" - Auto de Faturação nº 2 para aprovação

Arq.^a
Pode enviar factura.
Obrigado
Cmps.
Nogueira Alves

De: Fatima Basilio [<mailto:fb@teixeiraduarte.pt>]
Enviada: segunda-feira, 30 de Julho de 2012 17:28
Para: 'Filipe Nogueira Alves'
Assunto: Obra 11039 - "Recuperação da Rede de Águas Quentes e Frias e trabalhos diversos na Residência Manuel Álvares" - Auto de Faturação nº 2 para aprovação
Importância: Alta

Caro Arq. Nogueira Alves

No seguimento de n/conversa, anexo Auto de Faturação nº. 2 – Julho/2012, para V/análise e aprovação.

Os melhores cumprimentos,

Fátima Basílio

ARQUITECTA
CONSTRUÇÃO | GEOTECNIA E REABILITAÇÃO

 **TEIXEIRA DUARTE**

TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.
Lagoas Park - Edifício 2 | 2740-265 Porto Salvo Oeiras
Telefone +351 217 912 325 Fax: +351 217 941 120 Tim: +351 968 520 402
E-mail fb@teixeiraduarte.pt
www.teixeiraduarte.pt

Dono de Obra: UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Empreitada de: "RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA MANUEL ÁLVARES"

Obra n.º: 11039

Art.		Designação	PROPOSTA			AUTO DE FACTURAÇÃO			AUTO Nº 2 (JUL/2012)			ACUMULADO FACTURADO			ACUMULADO POR FACTURAR		
			Un.	Medição Quant.	P. Unit. €	Importância €	QUANT.	%	IMPORTANCIA €	QUANT.	%	IMPORTANCIA €	QUANT.	%	IMPORTANCIA €	QUANT.	%
		TOTAL GERAL				47.879,00 €		34%	16.039,47 €		64%	30.403,17 €		37%	17.475,84 €		
1		RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS															
1.1		Desativação e renovação de tubagem em FG, correspondente à rede de águas frias, águas quentes e retorno, existente na corete, no tecto do piso -1 e na sala das máquinas, incluindo o transporte de entulhos a vazadouro	vg	1,00	1.098,06 €	1.098,06 €	0,34	33%	367,85 €	0,64	64%	697,27 €	0,37	36%	400,79 €		
1.2		Execução de coluna de água quente e coluna de retorno, em aço inox, executada em corete com acesso pelos w.c., incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	70,00	62,46 €	4.372,20 €	23,45	34%	1.464,69 €	44,45	64%	2.776,35 €	25,55	36%	1.595,85 €		
1.3		Execução de rede de águas quentes, em aço inox, instalada à vista, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	265,20	45,30 €	12.013,56 €	88,84	33%	4.024,54 €	168,40	63%	7.628,61 €	96,80	37%	4.384,95 €		
1.4		Execução de rede de águas quentes e retorno, em aço inox, instalada por meio de suspensões ao tecto no corredor do piso -1, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	75,00	72,90 €	5.467,50 €	25,13	33%	1.831,61 €	47,63	63%	3.471,86 €	27,38	37%	1.995,64 €		
1.5		Execução de rede de abastecimento de água fria, em aço inox, instalada por meio de suspensões ao tecto no corredor do piso -1, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	40,00	71,07 €	2.842,80 €	13,40	34%	952,34 €	25,40	64%	1.805,18 €	14,60	36%	1.037,62 €		
1.6		Execução de colunas verticais de abastecimento de água fria, em aço inox fixa com abraçadeiras na zona dos armários técnicos, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	83,00	37,80 €	3.137,40 €	27,81	34%	1.051,03 €	52,71	64%	1.992,25 €	30,30	36%	1.145,15 €		
1.7		Execução de ramais de abastecimento de água fria, em aço inox instalada à vista, incluindo todos os acessórios necessários à correcta execução do trabalho	ml	150,00	48,82 €	7.323,00 €	50,25	34%	2.453,21 €	95,25	64%	4.650,11 €	54,75	37%	2.672,90 €		
1.8		Revisão da rede de águas do sistema de aquecimento	vg	1,00	5.615,05 €	5.615,05 €	0,34	33%	1.881,04 €	0,64	64%	3.565,56 €	0,37	36%	2.049,49 €		
1.9		Revisão de acessórios e tubagem existente na sala das máquinas, por forma a garantir o seu perfeito funcionamento no sistema.	vg	1,00	2.633,66 €	2.633,66 €	0,34	34%	882,28 €	0,64	64%	1.672,37 €	0,37	37%	961,29 €		



Dono de Obra: **UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

Empreitada de: "RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA MANUEL ÁLVARES"

Obra n.º: 11039

AUTO DE FACTURAÇÃO

Art.	Designação	Medição Un.	P. Unit. €	Importância €	AUTO Nº 2 (JUL/2012)		ACUMULADO FACTURADO		ACUMULADO POR FACTURAR			
					Quant.	%	QUANT.	%	QUANT.	%	IMPOR.TANCIA €	IMPOR.TANCIA €
1.10	Reparação de revestimento de pavimentos epoxi, em diversas zonas identificadas nos Piso -1 (perímetro das tampas das caixas de visita), Piso 0 e Piso 1 corredores, incluindo a remoção de betonilhas soltas, execução de novas betonilhas e aplicação de novo.	vg	1.869,07 €	1.869,07 €	0,34	34%	0,64	64%	1.186,86 €	0,37	36%	682,21 €
1.11	Execução de impermeabilização nas zonas dos respiradores e ralos, com tela asfáltica, incluindo a aplicação de novos ralos tipo "pinha" em metal	vg	1.506,70 €	1.506,70 €	0,34	33%	0,64	63%	956,75 €	0,37	37%	549,95 €

Entregue

30-07-2012

Aprovado

— / — / —

Arqª Fátima Basílio
Representante da T. D., S.A.

Arqº Nogueira Alves
Representante da UNIVERSIDADE DE ÉVORA

UNIVERSIDADE DE ÉVORA
LARGO DOS COLEGIAIS, 2
7002-554 EVORA

Nossa Referência
1012010683 /

Porto Salvo, 2012-08-03

ASSUNTO: Envio de Documentos

Exmos. Senhores,

Junto enviamos o documento a seguir mencionado:

TIPO	Nº	VALOR
Factura	1012010683 / 2012-07-31	16.039,47 EUR

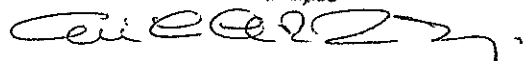
Referente a: **RECUPERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E
TRABALHOS DIVERSOS NA RESIDÊNCIA
MANUEL ÁLVARES**

Desde já agradecemos que seja efectuada a conferência e aprovação do respectivo documento por forma a que o pagamento seja processado dentro dos prazos acordados para o efeito.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos,

Muito Atentamente

 **TEIXEIRA DUARTE**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.



Anexo VI

SEMINÁRIO

**NOVO REGIME
DE REVISÃO DE PREÇOS**

**Empreitadas de Obras Públicas,
Empreitadas de Obras Particulares;
Aquisição de Bens e Serviços**

(Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro)

**Regime Jurídico das Empreitadas
de Obras Públicas**

Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março

**DECRETO-LEI Nº 59/99,
DE 2 DE MARÇO, alterado pela
Lei nº 163/99, de 14 de Setembro e pelo
Decreto-Lei nº 159/2000, de 27 de Julho**

**APROVA O NOVO REGIME JURÍDICO DAS
EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS**

I - O Decreto-Lei nº 405/93, de 10 Dezembro, que regula o regime jurídico das empreitadas de obras públicas, não contempla, contudo, de forma adequada, as medidas relativas à coordenação dos processos de adjudicação de empreitadas de obras públicas adoptadas pela Directiva nº 93/37/CE, do Conselho, de 14 de Junho de 1993.

Por outro lado, constatou-se que o regime legal em vigor carecia de outras alterações, em ordem à melhor regulação do mercado de obras públicas, no sentido de tornar mais rigoroso e transparente todo o processo de concurso.

Assim, foi criado, no âmbito dos Ministérios das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e da Justiça, um grupo de trabalho com a finalidade de proceder à adequada transposição da Directiva nº 93/37/CE, tendo-se posteriormente determinado a alteração legislativa global do regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Procedeu-se, assim, a uma revisão global do Decreto-Lei nº 405/93, vertida no presente diploma - após longa preparação e no decurso da qual foram ouvidas múltiplas e variadas entidades com experiência reconhecida neste sector, tendo sido colhidas sugestões efectuadas, bem como testadas algumas soluções previstas.

O presente diploma apresenta, face ao regime anterior, inovações resultantes de imperativos do direito comunitário e de exigências de sistematização do direito interno, com vista à criação de um sistema coerente com as restantes medidas legislativas levadas a cabo no sector das obras públicas, traduzidas no novo diploma que regula o acesso e permanência na actividade de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil e na criação de um novo instituto público regulador deste sector.

Para além da adequação da transposição da Directiva nº 93/37/CE, o presente diploma procede também à transposição da Directiva nº 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 1997.

II - Cumpre agora relevar alguns aspectos constantes do presente diploma:

- 1) Alarga-se o âmbito de aplicação deste regime às concessionárias de serviço público e às sociedades de interesse colectivo que exerçam actividades em regime exclusivo ou privilégio;
- 2) Criam-se duas comissões, uma responsável pela qualificação dos concorrentes e a outra responsável pela análise das propostas;
- 3) Explicita-se a possibilidade de o concorrente apresentar proposta com preço firme, renunciando assim à revisão de preços;
- 4) Introduzem-se alterações no regime da garantia dos contratos, traduzidas essencialmente nos seguintes aspectos:

Substituição da caução pela retenção de 10% dos pagamentos a efectuar no caso de obras de valor inferior a 5000 contos;

Aumento da caução, até 30% do preço total do contrato, em casos excepcionais devidamente justificados e publicitados;

Substituição da caução por contrato de seguro adequado à execução da obra pelo preço total do respectivo contrato;

Manutenção da caução por um período de cinco anos, correspondente ao prazo de garantia;

- 5) Regula-se *ex novo* a subcontratação em obra pública, criando-se um regime para o contrato de empreitada de direito privado, derogatório daquele que está previsto no capítulo XII do título II do livro II do Código Civil, regime este que, para além das vantagens em termos de conhecimento da actividade, até para efeitos de classificação dos empreiteiros de obras públicas, cria condições de sã concorrência;
- 6) Interditam-se a possibilidade de subempreitar trabalhos ou partes da obra de valor superior a 75% do valor da obra;
- 7) Consagram-se normas reguladoras específicas para o contrato de concessão de obras públicas. Tal resulta, por um lado, de um imperativo comunitário, já que a Directiva nº 93/37/CE tem disposições concretas sobre esta matéria (designadamente quanto às matérias de publicidade, prazo para apresentação das propostas e subcontratação), e, por outro, das próprias exigências de sistematização e coerência do direito interno, que, até ao momento, apresenta uma lacuna quanto a este regime;
- 8) Inclui-se uma disposição sobre higiene, saúde e segurança no trabalho - matérias reguladas em legislação especial-, cujo não cumprimento dá ao dono da obra o direito de

rescindir o contrato;

- 9) Impõe-se aos donos de obra fazer publicar no 1º trimestre de cada ano todas as adjudicações efectuadas no ano anterior, qualquer que tivesse sido a forma conducente às adjudicações;
- 10) Acentua-se, com algum relevo, que foram explicitadas medidas desburocratizadoras, das quais se destaca a presunção de existência de idoneidade, capacidade técnica e capacidade económica e financeira pela posse do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas adequado para a obra posta a concurso. Tal implica um maior rigor em todo o processo de qualificação das empresas, sobretudo na verificação das condições de manutenção na actividade
- 11) Inclui-se, finalmente, um regime relativo ao «controlo de custos de obras públicas», o que implica uma restrição muito significativa da possibilidade de execução de trabalhos que envolvam aumento de custos resultantes, designadamente, de trabalhos a mais e erros ou omissões do projecto, instituindo-se mecanismos de controlo das condições em que tais trabalhos possam ser autorizados.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e as associações empresariais representativas do sector.

Assim:

Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 198º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Obras públicas

1 - Para os efeitos deste diploma são consideradas obras públicas quaisquer obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro, reparação, adaptação, beneficiação e demolição de bens imóveis, destinadas a preencher, por si mesmas, uma função económica ou técnica, executadas por conta de um dono de obra pública.

2 - As obras públicas podem ser executadas por empreitada, por concessão ou por administração directa.

3 - Nos casos em que seja possível o recurso à administração directa, o dono da obra pode celebrar contratos para fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução da obra, os quais se regerão pelo regime geral dos fornecimentos.

Artigo 2º - Âmbito de aplicação objectiva

1 - O presente diploma estabelece o regime do contrato administrativo de empreitada de obras públicas.

2 - O mesmo regime é aplicável, com as necessárias adaptações, às concessões de obras públicas.

3 - Entende-se por empreitada de obras públicas o contrato administrativo, celebrado mediante o pagamento de um preço, independentemente da sua forma, entre um dono de obra pública e um empreiteiro de obras públicas e que tenha por objecto quer a execução quer conjuntamente a concepção e a execução das obras mencionadas no nº 1 do artigo 1º, bem como das obras ou trabalhos que se enquadrem nas subcategorias previstas no diploma que estabelece o regime do acesso e permanência na actividade de empreiteiro de obras públicas, realizados seja por que meio for e que satisfaçam as necessidades indicadas pelo dono da obra.

4 - Entende-se por concessão de obras públicas o contrato administrativo que, apresentando as mesmas características definidas no número anterior, tenha como contrapartida o direito de exploração da obra, acompanhado ou não do pagamento de um preço.

5 - O regime do presente diploma aplica-se ainda às empreitadas que sejam financiadas directamente, em mais de 50%, por qualquer das entidades referidas no artigo seguinte.

6 - Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente diploma os contratos de concessão de serviço público, mesmo que incluam uma parte da obra.

Artigo 3º - Âmbito de aplicação subjectiva

1 - Para efeitos do disposto no presente diploma são considerados donos de obras públicas:

- a) O Estado;
- b) Os institutos públicos;
- c) As associações públicas;

os seus direitos, salvo se o caso de força maior o houver também impedido de requerer oportunamente o apuramento dos factos.

7 - Se a fiscalização não proceder à verificação da ocorrência de acordo com o disposto no presente artigo, poderá o empreiteiro ou seu representante proceder a ela, lavrando o auto em duplicado, com a presença de duas testemunhas, e remetendo o original desde logo ao dono da obra.

Artigo 198º - Alteração das circunstâncias

Quando as circunstâncias em que as partes hajam fundado a decisão de contratar sofram alteração anormal e imprevisível, de que resulte grave aumento de encargos na execução da obra que não caiba nos riscos normais, o empreiteiro terá direito à revisão do contrato para o efeito de, conforme a equidade, ser compensado do aumento dos encargos efectivamente sofridos ou se proceder à actualização dos preços.

Artigo 199º - Revisão de preços

1 - O preço das empreitadas de obras públicas será obrigatoriamente revisto, nos termos das cláusulas insertas nos contratos, os quais, todavia, deverão subordinar-se aos princípios fundamentais previstos na lei especial aplicável.

2 - No caso de eventual omissão do contrato relativamente à fórmula de revisão de preços, aplicar-se-á a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza.

3 - Se nas datas dos autos de medição, ou nas de apresentação dos mapas a que se refere o nº 1 do artigo 208º ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão dos preços dos trabalhos executados, o dono da obra deverá proceder ao pagamento provisório com base no respectivo valor inicial do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos.

4 - Nos casos do número anterior, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês da execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá imediatamente ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação de trabalhos que se seguir, a diferença apurada.

Artigo 200º - Defeitos de execução da obra

1 - Quando a fiscalização reconheça que na obra existem defeitos ou que nela não foram observadas as condições do contrato, lavrará auto a verificar o facto e notificará o empreiteiro, juntando-lhe um duplicado do auto para, dentro de prazo razoável, que lhe será simultaneamente indicado, eliminar os defeitos ou suprir os vícios da obra.

2 - Se for de presumir a existência dos referidos defeitos, mas não puderem ser comprovados por simples observação, o dono da obra poderá, quer durante a execução dos trabalhos, quer depois da conclusão dos mesmos, mas dentro do prazo de garantia, ordenar as demolições necessárias, a fim de apurar se ocorrem ou não tais deficiências, lavrando-se em seguida auto nos termos do número anterior.

3 - Serão de conta do empreiteiro os encargos de demolição e reconstrução se se apurar existirem os defeitos; serão de conta do dono da obra no caso contrário.

4 - Dos autos e notificações referidos nos nºs 1 e 2 deste artigo pode o empreiteiro reclamar e, se os trabalhos de demolição e reconstrução forem de apreciável valor ou puderem atrasar a execução do plano, poderá requerer que a presunção da existência dos defeitos seja confirmada por uma vistoria feita por três peritos, um de sua nomeação, outro indicado pelo dono da obra e o terceiro designado pelo director do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Artigo 201º - Multa por violação dos prazos contratuais

1 - Se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações gratuitas ou legais, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, a seguinte multa contratual diária, se outra não for fixada no caderno de encargos:

- a) 1‰ do valor da adjudicação, no primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
- b) Em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um aumento de 0,5 ‰, até atingir o máximo de 5 ‰, sem, contudo e na sua globalidade, poder vir a exceder 20 % do valor da adjudicação.

2 - Se o empreiteiro não cumprir prazos parciais vinculativos, quando existam, ser-lhe-á aplicada multa contratual de percentagem igual a metade da estabelecida no número anterior

SEMINÁRIO

**NOVO REGIME
DE REVISÃO DE PREÇOS**

**Empreitadas de Obras Públicas,
Empreitadas de Obras Particulares;
Aquisição de Bens e Serviços**

(Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro)

Legislação



Instituto Técnico
para a Indústria
da Construção

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 31 de Outubro de 2003. — José Manuel Durão Barroso — Maria Manuela Dias Ferreira Leite — Carlos Manuel Tavares da Silva — António José de Castro Bagão Félix — Amílcar Augusto Contel Martins Theias.

Promulgado em 15 de Dezembro de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 17 de Dezembro de 2003.

O Primeiro-Ministro, José Manuel Durão Barroso.

os nos termos

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

Decreto-Lei n.º 6/2004

de 6 de Janeiro

A revisão de preços das empreitadas de obras públicas tem constituído ao longo das últimas décadas uma garantia essencial de confiança entre as partes do contrato, permitindo-lhes formular e analisar propostas baseadas nas condições existentes à data do concurso, remetendo para a figura da revisão a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objecto do contrato.

Os dois diplomas que vigoraram desde 1975 proporcionaram soluções adequadas para a maioria dos problemas que a revisão de preços colocou durante este período, havendo, no entanto, a partir da experiência prática da sua aplicação, todo um conjunto de aperfeiçoamentos que é possível introduzir nos seus mecanismos com vista a uma maior adequação às realidades actuais.

Como principais alterações introduzidas pelo novo regime podem enumerar-se:

Adaptação e compatibilização com as disposições do regime jurídico de empreitadas de obras públicas;

Extensão do âmbito de aplicação do presente diploma aos contratos de empreitadas de obras particulares e de aquisição de bens e serviços,

passando a existir um quadro único regulador da revisão de preços;

Reorganização da estrutura da fórmula polinomial, conferindo-lhe aspectos de generalidade que permitem acolher novas soluções no campo da mão-de-obra mais adequadas à actualidade e à realidade do nosso mercado;

Possibilidade de nova organização espacial dos índices de mão-de-obra, permitindo abandonar, no caso do continente, a actual matriz distrital;

Uniformização do termo constante, relativo à parcela não revisível da empreitada, em todas as fórmulas de revisão de preços com o valor de 0,10;

Redução do limite mínimo do coeficiente de actualização de 3% para 1%, quando a revisão de preços é feita por fórmula, para harmonização com a dinâmica de custos actual;

Redução do limite mínimo do coeficiente de actualização de 4% para 2%, no caso de revisão de preços por garantia de custos, por razões similares;

Definição de uma aproximação de seis casas decimais para o cálculo do coeficiente de actualização e no tratamento dos adiantamentos na revisão de preços por fórmula;

Substituição do cronograma financeiro pelo plano de pagamentos, como referência nos cálculos de revisão de preços;

Possibilidade de os concorrentes apresentarem a fórmula de revisão de preços no caso da sua eventual omissão no caderno de encargos.

Foram ouvidos, em consultas regulares ao longo da elaboração deste diploma, as associações mais representativas do sector, bem como a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os principais donos de obras públicas.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

✓ Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O preço das empreitadas de obras públicas a que se referem o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, fica sujeito a revisão, em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores no mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

2 — A revisão será obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.

3 — No caso de eventual omissão do contrato e dos documentos que o integram relativamente à fórmula de revisão de preços, aplicar-se-á a fórmula tipo para obras da mesma natureza ou que mais se aproxime do objecto da empreitada.

4 — Para efeito deste diploma, considera-se que os equipamentos a incorporar na obra são equiparáveis a materiais e, portanto, identicamente revisíveis.

✓ Artigo 2.º

Extensão do âmbito de aplicação

Os contratos de aquisição de bens e serviços a que se referem o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, e os contratos de empreitadas de obras particulares que estipulem o direito à revisão de preços regem-se pelo disposto no presente diploma em tudo o que neles não for especialmente regulado.

Artigo 3.º

Cláusulas de revisão de preços

1 — Sem prejuízo da apresentação obrigatória de proposta base que contemple as cláusulas de revisão de preços previstas no caderno de encargos, os concorrentes poderão propor outras em alternativa, devidamente justificadas, ainda que o programa de concurso não admita expressamente propostas condicionadas ou variantes.

2 — No caso de eventual omissão do caderno de encargos relativamente à fórmula de revisão de preços, os concorrentes podem propor, justificadamente, em documento anexo à sua proposta base, a fórmula ou fórmulas a considerar no cálculo da revisão de preços.

3 — Nos casos de concurso em que o respectivo programa preveja a apresentação do projecto base por parte dos concorrentes ou em que seja admitida a apresentação de variantes ao projecto patenteado, deverão os concorrentes apresentar cláusulas de revisão adequadas à solução proposta, sem obrigação de considerar as especificadas no caderno de encargos.

4 — No caso de revisão de preços da proposta por fórmula, sempre que não conste dos indicadores económicos o índice de qualquer material cujo preço no mercado multiplicado pela quantidade prevista no mapa de medições exceda 3% do valor da proposta ou da parte a que determinada fórmula parcelar se referir, os concorrentes podem propor, justificadamente, em documento anexo à sua proposta base, o preço do referido material, que servirá como índice ou preço garantido, uma vez assegurada a possibilidade de confirmar a sua evolução.

5 — Na hipótese do número anterior, deve o concorrente, no mesmo documento, propor e justificar o consequente reajustamento da fórmula.

✓ Artigo 4.º

Plano de pagamentos

O plano de pagamentos, previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito e aprovado segundo o estipulado no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, servirá de referência nos cálculos das revisões de preços.

✓ Artigo 5.º

Métodos de revisão de preços

A revisão de preços poderá ser calculada por:

- Fórmula;
- Garantia de custos;
- Fórmula e garantia de custos.
- Índice e equip. reportado*

✓ Artigo 6.º

Fórmula polinomial

1 — As cláusulas de revisão de preços poderão estabelecer que esta se efectue mediante a adaptação da seguinte fórmula geral à estrutura de custos e à natureza e volume dos trabalhos:

$$C_t = a \frac{S_t}{S_0} + b \frac{M_t}{M_0} + b' \frac{M'_t}{M'_0} + b'' \frac{M''_t}{M''_0} + \dots + c \frac{E_t}{E_0} + d$$

na qual:

C_t é o coeficiente de actualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a 5, mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário;

S_t é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

M_b, M'_b, M''_b, \dots são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centésimas;

M_0, M'_0, M''_0, \dots são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E_t é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

E_0 é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

a, b, b', b'', \dots, c são os coeficientes correspondentes ao peso dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio na estrutura de custos da adjudicação ou da parte correspondente, no caso de existirem várias fórmulas, com uma aproximação às centésimas;

d é o coeficiente que representa, na estrutura de custos, a parte não revisível da adjudicação, com aproximação às centésimas; o seu valor é 0,10 quando a revisão de preços dos trabalhos seja apenas feita por fórmula e, em qualquer caso, a soma de $a+b+b'+b''+\dots+c+d$ deverá ser igual à unidade.

2 — Nas fórmulas tipo que vierem a ser publicadas por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, os índices S_t e S_0 referidos no número anterior terão o seguinte significado:

S_t é o índice dos custos de mão-de-obra da equipa de mão-de-obra referente ao tipo de obra que cada fórmula tipo representa relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

Anexo VII

Empre	Ciente	Resp	Designação	Saldos em R\$	até 0	de 1 até 30	de 31 até 60	de 61 até 90	de 91 até 120	de 121
1000	13800		ACF- ARLINDO CORREIA E FILHOS, S.A.	7.535,00						7.535,00
1000	13003		AG-DIST.COMERCIO GAS SA	3.690,00		3.690,00				31.128,48
1000	2929		ACTA - EMPRENDIMENTOSIMOBILIÁRIOS, LDA.	31.128,48						24,99
1000	21295		ABET- AUTO-ESTRADAS DO BAIXO TETO,	24,99						
1000	493		APAVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,	109.677,87	21.262,27	48.660,20	39.755,40			
1000	900047		ARLIMO - EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	1.330,00			1.330,00			
1000	14646		ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTOUROURO	4.979,99	4.979,99					107.646,60
1000	2451		ÁGUAS DO MONDEGO - SIST. MULTIMUNICIPAASPECIFICAMENTO DE ÁGUA SAN. BAIXO-MO	112.402,11	4.755,51					128.102,30
1000	8510		ÁGUAS DO ALGARVE S.A.	141.534,58	1.763,03	13.432,28				
1000	25877		ÁGUAS DO NOROESTE, S.A.	1.763,03						
1000	10482		ÁLCIDES SILVA HENRIQUES, LDA	307.172,70						307.172,70
1000	900025		ALVALADE EMPRENDIMENTOS TURISTICOSHOTELTEIROS, LDA.	825.203,18		6.676,33	7.521,20	9.212,00		777.898,83
1000	1987		ALVAR-CONSTRUÇÕES, LDA	258.668,02						258.668,02
1000	11235		ALVENORA-SOC.DE CONSTRUÇÃO, LDA.	1.250,00	23.619,68	8.294,69	2.426,72	79.424,77		1.250,00
1000	774		ALVES RIBEIRO, SA	528.664,98						238.588,88
1000	28627		AMBIASA- RECICLAGEM DE PENACOVAUNIPRESSOAL, LDA	2.019,60-	155.195,45			2.019,60-		
1000	1003		ANA - AEROPORTOS DE PORTUGAL, S.A.	155.195,45						
1000	900042		ANGIMO - EMPRENDIMENTOS E CONSTRUIDA	1.330,00			1.330,00			
1000	900048		ANGOPREDIAL - EMPRENDIMENTOSIMOBILIÁRIOS, LDA	9.840,00		9.840,00				
1000	343		ANTONIO DO Ó GRUAS, LDA.	7.242,18		7.242,18				
1000	28836		ANTONIO FERNANDES VIEIRA	449,00		449,00				
1000	2038		ANTONIO MARIA PALMA COELHO	104.754,47						104.754,47
1000	5500		ANTONIO SIMÕES RODRIGUES & FILHOS, LDA.	7.728,42						7.728,42
1000	3522		ANTUNES & SOARES - COMÉRCIO DESTACAVAS, LDA	19.493,39						19.493,39
1000	13016		APGAS-DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE GA	2.460,00		2.460,00				
1000	1426		APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DELIBSON, SA	590,40		590,40				
1000	3515		ARBITRIA-AREIAS E BRITAS, LDA	129.175,10						129.175,10
1000	23221		ASSOCIAÇÃO AÇORIANA DE FORMAÇÃO TURISTICA E HOTELEIRA	540,00	540,00					
1000	15995		ATAL CASA CONSTRUÇÕES, LDA	66.630,77			1.400,00			66.630,77
1000	28171		AURMONT RECURSOS UNIPRESSOAL, LDA	64.282,88	64.282,88					
1000	901400		AUTO 8, LDA.	1.400,00						
1000	900057		AVTO COMPETIÇÃO ARGOLA, LDA	34.673,20						34.673,20
1000	900020		AVENIDA - EMPRENDIMENTOS TURISTICOS HOTELEIROS, LDA.	1.879.031,87	1.073,20	22,13	21.699,34	33,02	136,59	1.856.067,99
1000	3456		BELOVIVAS CONSTRUÇÕES, LDA	13.800,00						13.800,00
1000	2226		BERRARI - CONSTRUÇÃO CIVIL LDA	37.629,68						37.629,68
1000	5634		BESM PORTUGAL, LDA	4.919,46						4.919,46
1000	901290		BOLIVARIANA DE PUERTOS (BOLIPUERTOS	21.068.115,28	14.038.209,49	49.052,03	1.823.623,49	774.034,71		4.383.195,56
1000	15587		BONPAPEL-ARTIGOS PAPELARIA EÓDIP. INFORMATICOS - UNIPRESSOAL, LDA	7.380,00		7.380,00				
1000	5064		BONNAPARTE - IMÓVEIS COMERCIAIS EPARTICIPAÇÕES, S.A.	20.093,28		20.093,28				
1000	5540		BRANQUINHO & NETO, LDA.	1.809,14						1.809,14
1000	28548		BRISA AUTO ESTRADAS PORTUGAL SA	27.594,91						27.594,91
1000	9471		BRISA - CONCESSÃO RODOVIÁRIA, S.A.	153.578,15	153.578,15					
1000	20817		BRITALAR - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES	5.958,18	7.624,68	25.685,00	10.733,00			92.603,24
1000	3037		CAIS DE CRUZEIROS - 2.ª FASE, ACE	5.958,18						5.958,18
1000	445		CÂMARA MUNICIPAL - CARTAXO	14.089,77						14.089,77
1000	1687		CÂMARA MUNICIPAL - LISBOA	291.860,80		30.177,00-		29.014,83		293.022,97
1000	1380		CÂMARA MUNICIPAL - OIHÃO	15.712,13						15.712,13
1000	1211		CÂMARA MUNICIPAL - SAMTARÉM	5.173,36						5.173,36
1000	4031		CÂMARA MUNICIPAL - TAVIRA	66.967,19						66.967,19
1000	5505		CAMPINOISE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA	15.949,41						15.949,41
1000	24762		CARLOS EDUARDO RODRIGUES, S.A.	19.439,51						19.439,51
1000	900049		CAROLINA MARIA DA SILVA COELHO	57,95		0,18-	50,82	50,82		39,33-
1000	7910		CASANGOL - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA	1.330,00			1.330,00			
1000	5503		C.C.A. - CONST.CAMPO ALEGRE, S.A.	38.210,91						38.210,91
1000	2440		C.C.O.P.-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LP*	566,96						566,96
1000	1534		CEL-CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA.	5.955,96						5.955,96
1000	900191		CEMENT ITL	477,82						477,82

Empa	Ciente	Resp	Designação	Saldo Inicial	Act 0	de 1 Act 30	de 31 Act 60	de 61 Act 90	de 91 Act 120	de 121
1000	26913		CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO DE P	5.767,93	5.767,93					
1000	26332		CENTRO SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA	219.673,63	219.673,63					
1000	448		CINTEL - CONST. INTERCEPTOR ESGOTOS/LSBOA, LDA	45.957,99						45.957,99
1000	9476		CINTRA URBANIZAÇÕES TURISMO RECONSTRUÇÃO, S. A.	7.721,06						7.721,06
1000	1595		COLÉGIO MODERNO DE JOÃO SOARES FILHOS, LDA	157.347,81	158.315,33					
1000	900017		COMERCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA	19.030,70						19.030,70
1000	6665		COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO ALGARVE	660,42	660,42					
1000	901660		COMPANHIA ANÓNIMA NACIONAL TELEFONOS DE VENEZUELA (CANV)	7.887.376,22	5.063.074,22		1.167.692,81	209.621,96	207.797,55	327.691,14
1000	2405		COMPLANO - CONSTRUÇÃO E GESTÃO, LDA.	11.069,38						11.069,38
1000	21339		CONBATE A C E	457.911,82	457.911,82					
1000	5568		CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DE COIMBRAN 339	12.120,98						12.120,98
1000	2642		CONDOM - CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, SA	40.616,10						40.616,10
1000	902141		CONSORCIO BOYACA - LA GUAYRA	4.705,63	1.535,77					
1000	2271		CONSTRUCCIONES MECANICAS GALARZA, SL	73.082,41						73.082,41
1000	5564		CONSTRUÇÕES DIAS & VINAGRE LDA	2.752,63						2.752,63
1000	1239		CONSTRUÇÕES PANFACIO E ABREU, LDA	1.180,17						1.180,17
1000	5560		CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS PROGRESSO COIMBRA, LDA	32.389,44						32.389,44
1000	1991		CONSTRUÇÕES RITES, LDA	9.163,00						9.163,00
1000	815		CONSTRUÇÕES URBANAS A. LOPES, SA	93.143,06						93.143,06
1000	3290		CONSTRUTORA SOCIEDADE DECONSTRUÇÕES, LDA	2.635.439,23	650.172,10		2.801.250,00-			5.436.689,23
1000	25629		CONSTRUSALAMONDE, A. C. E.	69.143,01			6.653,35			69.143,01
1000	451		CONSTRUTORA ABRANTINA, S. A.	28.520,15						28.520,15
1000	24107		CONSTRUTORA DA BARRADA-SOCIEDADE CONTRUÇÕES, SA.	49.601,30						49.601,30
1000	506		CONTROLBERTO-CONTROL DE QUALIDADE, LDA.	1.916,05						1.916,05
1000	900018		COOPERATIVA PORTUGUESA DO ENSEINEMA	210.899,88						210.899,88
1000	2736		COOP. ORIENTE 1.13.02 - CONSTRUÇÃO EHAUIT, CRL	49.908,60						49.908,60
1000	900011		CORREIOS DA BEIRA	77.916,46						77.916,46
1000	3624		COSTA & CARVALHO, S. A	27.458,55	1.458,55					26.000,00
1000	2621		C-PA - CIMENTO E PRODUTOS ASSOCIADOS, SA	1.845,00			1.845,00			
1000	355		C P - COMBOIOS DE PORTUGAL EPE	101.104,69						101.104,69
1000	1834		C.P.E. - COMP. DE PARQUES DESTACIONAMENTO, SA	3.311,16						3.311,16
1000	843		DANIEL CORLHO E COMPANHIA, LDA	15.152,98						15.152,98
1000	900022		DE BEERS CENTENARY ANGOLAPROPERTIETED	33.810,22						33.810,22
1000	4456		DIGAL - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO, SA.	83.103,29	334,07		82.769,22			
1000	9238		DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA	258,97						0,01-
1000	454		DIR. GERAL DOS RECURSOS NATURAIS	571.799,08						571.799,08
1000	1672		DIR. REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO	42.349,22						42.349,22
1000	21308		D L O E A C E - DOURO LITORAL OBRAS ESPECIAIS A C E	5.048,23						140,83-
1000	7771		DNGAS - DIST. E COMERCIO DE GAS, LD	8.426,24						
1000	23090		DOMINGOS SILVA TEIXEIRA, SA	31.175,07	31.175,07		5.189,06			
1000	25647		DORSATIVE, S. L.	52.614,60	17.966,45		8.426,24			
1000	17765		DOURO LITORAL, ACE	68.809,89	18.450,00		31.577,79	3.573.869,89	3.555.087,79-	34.648,15
1000	5561		EDICON, LDA	9.975,97			610,00			9.975,97
1000	28822		EDIPRAL - CONSTRUCOES, LDA	610,00	8.424,13					
1000	26910		EDIFICADORA LUZ E ALVES, LDA	8.424,13						
1000	3793		EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO ENERGIA, SA	132,28						132,28
1000	39		EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL S.A.	1.920.436,17	336.544,98					1.920.436,17
1000	1481		EDP - GESTÃO DA PRODUÇÃO ENERGIA, S.A.	369.037,34						32.492,36
1000	900225		EDUCARE-ACTIVIDADES EDUCATIVAS E CULTURAIS, LIMITADA	56.819,65						56.819,65
1000	2151		EL CORTE INGLES - GRANDES ARMAZENES, A.	39.843,65						39.843,65
1000	27516		ELECTROBETA INSTALAÇÕES ELECTRICAS/COMUNICAZOES, SOCIEDADE UNIPERSONAL,	36.672,36						36.672,36
1000	901919		EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA	127.526,68						127.526,68
1000	901845		EMPA-SERVICOS DE ENGENHARIA, SA	3.744.710,44	3.592.900,69					142.854,19
1000	900230		EMPA-ESTUDIOS/CONSTRUCOES, LDA	113.368,21						113.368,21
1000	42		EMPEC - EMPRESA ESTUDIOS/CONSTRUCOES, LDA	33.012,59						33.012,59
1000	2042		EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ENRPA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, SA	671.982,70						671.982,70
1000	341		EMPRESA PÚBLICA DE URBANIZAÇÃO DELISSOA, EP	40.102,25						40.102,25
1000	900003		E.N.E. - EMP. NACIONAL ELECTRICIDAD, F. E.	295.005,49						295.005,49
1000	1300		ENGIARTE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES	9.017,16	9.017,16					

Emp	Cliente	Resp.	Designação	Saldos totais MI	até 0	de 1 até 30	de 31 até 60	de 61 até 90	de 91 até 120	de 121
1000	2246		EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.	594.113,15	46.370,58	522.849,63				24.892,94
1000	456		EOS - EMP. PORTUGUESA OBRASSUBTERRANEAS, SA	1.003.468,08	216.760,77	786.707,31				65.965,01
1000	2100		ESDA - GESTÃO DE HOTÉIS S.A.	56.663,59		56.663,59				58.007,75
1000	14759		EURONORTE-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	153,75						81.365,65
1000	1128		EUSEBIOS E FILHOS, S.A.	89.205,65	3.360,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	665,01
1000	463		EVN-SOC.HOTELARIA,S.A.	25.166,94		25.831,85				58.007,75
1000	2410		EVELIO OLIVEIRA - SOCIEDADE DECONSTRUÇÕES LDA	58.007,75						
1000	28708		EVANGELINA - CONSULTORESFINANCEIROS, S.A.	9.930,00	9.930,00				58.933,25	156.224,40
1000	27721		F9 CONSULTING - CONSULTORESFINANCEIROS, S.A.	215.157,65		33.595,87				33.595,87
1000	8834		FABRICA DA IGREJA ITALIANA DE NOSSENHORA DO LORETO - FABRIGERIA	33.595,87						237.463,65
1000	1349		FACULDADE DA IGREJA PAROQUIALDE SERANOELE	237.463,65						19.239,97
1000	5510		FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	19.239,97						5.109,39
1000	2310		FERNANDES PORTO,S.A.	5.109,39						1.500,00
1000	15747		FERNANDO LOPES SIMÕES MIGUEL	1.500,00						17.806,80
1000	4112		FERNANDO VALENTE CARRETO	17.806,80						2.042,03
1000	3431		FERRVITA-CONTRUÇÕES FERNANDES VIEIRA & TRAVARES, LDA	2.042,03						40.061,90
1000	937		FERRVITA-CONTRUÇÕES FERNANDES VIEIRA & TRAVARES, LDA	40.061,90						
1000	16932		FONSECA & IRMÃO, LDA	477,00	159,00	159,00				
1000	19884		FUNDO ABERTO INVEST.IMOBIL. AFORFOLIO IMOBILIARIO, S.A.	55.586,16	55.586,16					
1000	5132		FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOFECHADO SETE COLINAS	501.165,10						496.852,70
1000	7804		FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOFECHADO TDF	82.957,55		4.312,40				82.957,55
1000	415		FUNGERE-FUNDO GESTÃO DE PATRIMONIOIMOBILIARIO	2.214,79						2.214,79
1000	2183		GABINEPLA-GAB.TÉCNICO DE ENG.EPLANEAMENTO,S.A.	13.779,50						13.779,50
1000	74		G.C. - GESTÃO E COORDENAÇÃO, SA	4.547,87						4.547,87
1000	8117		GEOTEST - SOC. GESTORA BÁDIOS, LDA	10.367,97						10.367,97
1000	901985		GLOBAL NET DISTRIBUTORS (PTY), LTD	38.260,00					38.260,00	
1000	22317		GMP-GRUPO MARITIMO PORTUGUESAS ACE	5.850,00						5.850,00
1000	22695		GMP MEK - GRUPO MARITIMO PORTUGUESAS EL KEBIR, ACE	16.488,84						16.488,84
1000	4561		GOMES & OLIVEIRA, SA	19.680,00		19.680,00				
1000	383		GRCC-GRUPO PORT.CONST. INFRAEST. GÁS/NATURAL ACE	78.368,16						25,00
1000	773		G.P.C.I.E. - GRUPO PORT.CONST. INFRAESTRUT. EXPO ACE	50.485,92						50.485,92
1000	4072		GRUPOSE CONSTRUCOES, SA	20.192,14						20.192,14
1000	11306		GSC - COMPANIA GENERAL DE SERVICIOSY CONSTRUCCIONES, SA. - SUC. PORTU	5.940,90	17.137,06	5.535,00	405,90	20.019,76		78.343,16
1000	4068		GSC - COMPANIA GENERAL DE SERVICIOSY CONSTRUCCION, S.A.	172.218,11		225.103,10	15.728,17			50.485,92
1000	13418		HABITREV-SOC.TÉCNICA REVESTIMENTOS, LDA	3.446,59						20.192,14
1000	2044		HADEN DRYSYS GMBH	36.272,33						3.446,59
1000	27843		HCI - CONSTRUCOES,S.A.	6.279,75	6.279,75					36.272,33
1000	98		HEIDER JOSE BATRIGLIA DOS SANTOS	161.556,22						161.556,22
1000	1420		HIDROMECANELÉTRICA-SOC.EQUIP.HIDRAUL.E ELECT.,LDA.	32.125,77						32.125,77
1000	1166		HGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DAÁGUA, SA	1.322.660,20	3.262,75	143.974,07				1.160.786,04
1000	25764		IGESPAR, IP-INST. DE GESTÃO PATRIMONIAQUITECNICO E ARQUEOLOGICO, IP	12.303,80	17.900,09	17.900,09				12.303,80
1000	5085		IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	2.299.420,22	1.114.558,48	1.185.889,76				1.028,02
1000	90050		ILITA-URBANIZADORA DA ILHA DEAVUIRA, S.A.	922,50		922,50				
1000	776		IMOAERO - EMPRENDIMENTOSIMOBILIARIOS, LDA	3.336,44						2.066,44
1000	5571		IMOBILIÁRIA DO INFANTE, LDA	1.454.986,69		1.454.986,69	1.330,00			1.454.986,69
1000	1597		IMOCOM - SOCIEDADE DECONSTRUÇÕES,SA	91.140,94						91.140,94
1000	900019		IMOLC- INVESTIMENTO IMOBILIARIO,S.A.	1.404,36						1.404,36
1000	20074		IMOPAR - IMOBILIÁRIA DE NOCAMBIOUE	888,57						888,57
1000	28636		IMOPEDROUÇOS - SOCIEDADE IMOB. S.A.	922,50		922,50				
1000	8118		IMOTD - SGPS, S.A.	1.845,00		1.845,00				
1000	28186		IMOTOLOUSE - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA,	243.804,25	101.534,23	142.270,02				3.740,99
1000	990		INACIO RODRIGUES & RODRIGUES, LDA	3.740,99						102.369,75
1000	3016		INSTITUTO CUF - DIAGNOSTICO E TRATA S.A.	3.505,50					3.505,50	
1000	21019		INSTITUTO DA ÁGUA	102.369,75						8.965,69
1000	25111		INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃOAGÁRIA E DAS PESCAS	8.965,69						19.145,32
1000	1049		INSTITUTO PORTUÁRIO E TRANSPORTESARTTIMOS	19.145,32						19.145,32
1000	1049		INSTITUTO PORTUÁRIO E TRANSPORTESARTTIMOS	30.214,90	30.622,88	30.214,90				2.868,37
1000	1049		INVTAVI - CONSTRUCOES, LDA	41.184,76						41.184,76

Emp	Clients	Resp	Designação	Saldos em HI	até 0	de 1 até 30	de 31 até 60	de 61 até 90	de 91 até 120	de 121
1000	18052		JETSU GEOTECNIA, LDA.	1.249,28		9.930,00-				9.930,00
1000	1172		J. GOMES - SOC. CONSTRUÇÕES DOÇAVADO, SA	1.238,37						1.249,28
1000	548		JOAQUIM VIEIRA NOGUEIRA	18.450,00						1.238,37
1000	3455		JORGE MANUEL JARDIM GONCALVES	794,08	794,08					
1000	28828		JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	35.864,81				18.450,00		
1000	1754		JOSÉ DIAS SILVA	10.317,41						
1000	5518		JOSE PEDRO CRUZ SANTOS, LDA.	5.958,63						
1000	16192		JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS	68.425,26						
1000	555		LAGOSAFUT - EQUIPAMENTORECREATIVO E DESPORTIVO, S.A.	5.172,77		5.172,77				
1000	5110		LAGOSAFUT - EQUIPAMENTORECREATIVO E DESPORTIVO, S.A.	37.697,78		37.697,78				
1000	9723		L'ANTIC COLONIAL, S.A.	271,98		271,98				
1000	27884		LAURENTINO FERNANDES FERREIRA	121,00-						121,00-
1000	24631		LIDBRCLIMA-SOC.TÉCNICA DECLIMATIZAÇÃO, LDA.	12.164,44						12.164,44
1000	1486		LIMPERADO - LIMPEZA, MAQUINAS ETRANSPORTES, LDA	4.197,99						
1000	10127		LOPES & MICHELLE - PRODUTOS CONSELHADOS LDA	2.484,60-			2.152,50			2.045,49
1000	22447		LUCIO SILVA AZEVEDO E FILHOS SA	8.214,32	8.214,32					
1000	22609		LUSOVIAS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	1.282,07						
1000	700194		MAIPLANO - CONSTRUÇÃO E PROMOÇÃOIMOBILIÁRIA LDA	145.185,58						1.282,07
1000	2084		MANUEL FERNANDO DA COSTA PEREIRA &CONCEIÇÃO, LDA.	8.453,65						145.185,58
1000	2332		MANUEL GOMES DE CASTRO LDA.	44.965,36						8.453,65
1000	1946		MANUEL PINTO MARTINS	102,58						44.965,36
1000	24760		MARC JEAN CHRISTOPHE NOEL MANDEL	133.897,59		51,29				133.897,59
1000	939		MARINERTES S.A.	4.262,47		4.262,47				
1000	15586		MAXI - COM. GERAL, IMPORTAÇÃO EXEPPOR, LDA.	1.374.944,94		115.237,06	170.252,42	120.131,43	35.778,94	933.545,09
1000	900016		MAXIOBRA - SOCIEDADE DECONSTRUÇÕES, LDA.	1.318,32			1.050,00		1.050,00	1.318,32
1000	2041		MAXI RETAIL - COMÉRCIO GERAL, LIMIT	4.200,00						2.100,00
1000	901546		MECAP-PROJECTOS E INST.MECANICAS, LDA.	11.574,54		922,50				11.574,54
1000	1451		MERCAPETRO - PRODUTOS PETROLIFEROS,	922,50						
1000	7747		METALCHARA IND. IMPORTAÇÃO EXEPPORCO, LDA.	26.949,36						26.949,36
1000	5579		METROLIGEIRO - CONSTRUÇÃO DE INRA—ESTRUTURAS, ACE	12.600,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
1000	2972		METROPOL TRAB. DE CONSTRUÇÃO DO BAUDO METROPOLITANO DO TERREIRO DO PAÇ	16.245,01						1.600,00
1000	2354		MIDAS PRESTIGE - CARTÕES DETURISMO, LDA	1.190,00						463,20
1000	3194		MINHO INVESTE - EMPREENDIMENTOSIMOBILIARIOS, LDA.	26.400,15						1.190,00
1000	2738		MINORTE - LINHA DO NORTE -CONSTRUÇÃO CIVIL ACE	45.714,43						26.400,15
1000	1851		MONOPASICA-EST.MONT.IND.INST.ELECTRICAS, LDA.	1.261,37						45.714,43
1000	160		MOZINHO CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRASPUBLICAS, SA	43.582,51						1.261,37
1000	4115		MSF ENGENHARIA, S.A.	77.450,16						43.582,51
1000	462		N. SILVA MATEUS & CA., LDA.	34.323,18						77.450,16
1000	2641		NOITIGAS- SOC. COM. E DIST. GAZ SA	6.642,00		6.642,00				34.323,18
1000	13696		MUNICIPIO DE ALBUFEIRA	137,84						137,84
1000	3174		MUNICIPIO DE COIMBRA	188.967,75	2.173,26					186.794,49
1000	3259		MUNICIPIO DE COIMBRA	705,15	705,15					
1000	3586		MUNICIPIO DE FARO	36.047,83						36.047,83
1000	3168		MUNICIPIO DE ODEMIRA	4.225,49	4.225,49					
1000	27277		MUNICIPIO DE OVAR	226.139,00	217.787,43					
1000	15438		MUNICIPIO DE PALMEIRA	23.858,03			8.351,57	22.788,01		
1000	3574		MUNICIPIO DE SINES	36.795,15			1.070,02			
1000	5563		MUNICIPIO DO CARTAXO	2.027,87						36.795,15
1000	5600		MUNICIPIO SALVATERRA DE MAGOS	13.205,48				13.205,48		
1000	14775		NOVA ESTAÇÃO ACE	1.230,00		1.230,00				2.027,87
1000	20896		OBSERVATORIO EUROPEU DNS DROGAS E DA TOXICODEPENDENCIA	1.864.649,28						1.864.649,28
1000	22137		O.F.M.-OBRAS PÚBLICAS, FERROVIARIAS MARITIMAS, S.A.	30.645,11	30.645,11					
1000	1780		OTIS ELEVADORES, LDA	119.318,06	23.600,00					14.776,56
1000	33		OTIS ELEVADORES, LDA	66.299,99						66.299,99
1000	935		PAJORFLO - SOCIEDADE DE DECORAÇÃO ECONSTRUÇÃO, LDA.	16.454,50	46.949,10					16.454,50
1000	28245		PARQUE ESCOLAR E P E	46.949,10	46.949,10					
1000	15917		PAULO ALEXANDRE DE JESUS BAPTISTA	4.214.288,84	2.468.329,30	1.090.091,75	52.180,61	112.812,99	49.511,51	441.362,68
1000	21468		PAULO JORGE DE JESUS GOMES	9.504,00						9.504,00
1000	26451			616,87						616,87

Emp	Ciente	Resp.	Designação	Saldototal MI	até 0	de 1 até 30	de 31 até 60	de 61 até 90	de 91 até 120	de 121
1000	24761		PAULO JORGE FERREIRA PIMENTEL	563,76		51,25	51,25	51,25	51,25	358,76
1000	1979		PERT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA	10.177,44		109.774,33				10.177,44
1000	2137		PETROLIN-PETROLEOS E INVESTIMENTOS, SA	109.782,13						7,80
1000	3082		PORCEIS, SANTOS & PINTO, LDA	6.230,05		1.058,33				6.230,05
1000	23807		PORCELANOSA, SA.	1.058,33		3.075,00				
1000	5096		PPS-PRODUTOS PETROLIFEROS, SA	49.344,66		1.845,00				421,50
1000	1138		PREBSAM PRÉ-FABRICADOS DE BETÃO DESANTARÉM, LDA.	421,50						
1000	28966		PROJECTO RUA DE SANTIAGOURIBESSEAO, LDA	13.158,00		13.158,00				
1000	900169		PROMOTOR, S.A.R.L. (CLUBE SANTANA)	415.375,40		1.845,00				415.375,40
1000	2298		PTG - SOCIEDADE GESTORA DEPARTICIPACOES	1.845,00		1.845,00				
1000	25072		PUERTOS DEL LITORAL CENTRAL, PTC,	542.022,86-		3.690,00				542.022,86-
1000	2143		QUINTA DE CRAVEL, IMOBILIÁRIA, SA	3.690,00						
1000	2614		RAINONDO & FILHO - COMÉRCIOSUCRIFAS E TRANSP, LDA	4.951,40						
1000	3185		RAUI MANUEL GONÇALVES DE SOUSA	22,97-		1,25				27,97-
1000	700205		RECBIMENTOS POR IDENTIFICAR	4.280,35		1.537,50-				6.544,98
1000	743		RECOLITE - RECOLMA, TRATAMENTO DE LIMPAÇÃO DE RESÍDUOS, S.A.	68.201,84		49.566,39				
1000	1746		REDE FERROVIÁRIA NACIONAL-RENER, EP	324.861,92		71.268,01				253.593,91
1000	3099		REGISTOR - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA	13.554,67						13.554,67
1000	2941		REIMIDAS II - CONSTRUÇÕES, SA	409.067,65						409.067,65
1000	1052		REIMIDAS - REALIZAÇÕESIMOBILIÁRIAS, LDA	79.808,89						79.808,89
1000	1627		RHOCHORIENTAL - SOC. HOTELEIRA, S.A.	20.497,23		20.623,23				126,00-
1000	2441		RSO - RECONSTRUÇÃO, SERVIÇOS EOBRAS LDA	3.127,49						3.127,49
1000	1791		SÁ NACHADO & FILHOS S.A.	206.253,17						206.253,17
1000	3180		SANDRA CRISTINA ANTÓNIOALMEIDA SILVA	2.288,76						2.288,76
1000	5554		SARMENTO FEIXUEIRA, LDA	34.286,12						34.286,12
1000	2763		SATU-OTIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DETRANSPORTES URBANO, E.M. S.A.	31.465,29-		33.409,87-				1.944,58
1000	1280		SECRETARIA REGIONAL DA CULTURA, TORE TRANSPORTES/DIAC	27,39						27,39
1000	563		SECRETARIA REGIONAL EQUIPAMENTOSOCIAL	24.769,082,14						24.764,619,53
1000	18049		SEGEDOS VIRTUAIS LDA	1.623,88						1.623,88
1000	1301		SEITR SOC. EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR URBANÍSTICOS, S.A.	1.230,00		1.230,00				
1000	900023		SERAFIM L. ANDRADE, SARL	1.776,049,14		2.515,22				3.887,09
1000	997		SERRALHARIA A GRIJONSE-MAN OLIVEIRA & OLIVEIRA SA	52.376,57		205,95				52.376,57
1000	11250		SERRALHARIA ESTRELA DE QUEIMIZ, LDA.	19.411,96						19.411,96
1000	2791		SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DESEGURANÇA (SIS)	508.895,28		26.167,15				508.895,28
1000	470		SETH - SOCIEDADE DE EMPREITADAS TRABALHOS HIDRAULICOS, S.A.	61.351,90		36.800,00				1.615,25-
1000	3525		SIC - SOC. IMOBILIÁRIA CONTINENTAL, SA	99.759,58						99.759,58
1000	243		SIDES-SOC. INDEPENDENTE P/ DES. ENSINO SUPERIOR, SA	613.704,29						613.704,29
1000	21068		SIEMENS, SA.	31.340,47						31.340,47
1000	471		SINTEMO SANBAMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO TETO E TRANÇÃO SA	25.920,89-		18.384,20				25.920,89-
1000	1653		SINRAMA-ORGANIZAÇÕES TURÍSTICASHOTELEIRAS, S.A.	18.384,20						18.384,20
1000	5524		SINORCO-SOC. IND. NORTENHA DECONSTRUÇÕES, LDA.	23.751,04						23.751,04
1000	1306		SOC. CONSTRUÇOES FOL, S.A.	13.567,30						13.567,30
1000	260		SOC. EMPREITADAS SOMAGUE, S.A.	9.233,03						9.233,03
1000	3847		SOC. EMPREITADAS SOMAGUE, S.A.	584.096,13		1.458,55				584.096,13
1000	3236		SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO	27.458,55						27.458,55
1000	900066		SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CUSTÓDIANTINES, SA	282,37						282,37
1000	3232		SOCIEDADE HOTEL TIVOLI, LDA	16.558,54						16.558,54
1000	5584		SOCIEDADE METROPOLITANA DEDESENVOLVIMENTO, SA	4.216,64						4.216,64
1000	919		SOCOROP - SOC. CONST. E OBRAS PÚBLICAS, LDA	104.421,28		35.055,00				104.421,28
1000	1390		SOMAFEL - ENGENHARIA E OBRASFERROVIARIAS, S.A.	159.455,90		6.887,37				16.051,53
1000	270		SOMAGUE ENGENHARIA MADEIRA SA	48.886,38						48.886,38
1000	473		SOMAGUE - ENGENHARIA SA	207.161,09						207.161,09
1000	269		SOMEC - SOC. MET. CONSTRUÇÕES, SA	36.049,18						36.049,18
1000	2646		SOMINCOR-SOC. MINERA DE NEVESCORVO, SA	343.634,28		343.634,28				343.634,28
1000	2814		SPLITZE & COUVREUR LDA.	55.184,61						55.184,61
1000	28547		SPORTING CLUBE DE TORRES	36.700,00						36.700,00
1000	10683		STARNAUTRA, LDA.	2.923,00						2.923,00
1000	23283		STEGEST-GESTÃO HOTELEIRA, SA	20.010,94		18.757,50				18.757,50
1000	5615		SUBLIOPUS, S.A.	756,45						756,45
1000	5615		TABOQUEIRA - EMPRESA INDUSTRIAL DE TABACOS, S.A.	290.948,75		190.309,60				30.352,71

Emp	Clients	Resp.	Designação	Saldos em M	até 0	de 1 até 30	de 31 até 60	de 61 até 90	de 91 até 120	de 121
1000	13143		TANONIGAS-DIST. COMERCIO DE GAS, SA	7.380,00	946,74	7.380,00	46.402,18	1.812,53	10.587,90	3.104.190,26
1000	900010		TDA - Comércio e Indústria, Lda	3.163.939,61						
1000	14836		TIDARCOL-SOC.GESTORA DE PARTICIP.SOCIAIS, S.A.	1.845,00		1.845,00			252,77	
1000	853		TDE-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S	1.428,04		1.175,27				
1000	95		TDF - SOC. GESTORA FUNDOS INV.IMOBILIÁRIO, S.A.	2.954,88		2.954,88				
1000	900031		TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMOVEIS, LDA (ANGOLA)	12.199,12			845,00		845,00	10.509,12
1000	2499		TDGI - TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS, SA	108.532,05		110.330,47				1.798,42-
1000	16404		TDHC - INSTALAÇÕES PARA DESPORTO E SAÚDE, S.A.	22.019,07		17.321,18			62.018,36	4.697,89
1000	17445		TDHOSP - GESTÃO DE EDIFÍCIO HOSPITALAR, S.A.	194.585,65		66.712,60				63.854,69
1000	5104		TDH - SGPS, S.A.	1.845,00		1.845,00				
1000	5078		TDO - INVESTIMENTO E GESTÃO, SA	5.050,80	2.610,80					
1000	5077		TDO - SOC. GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SA	1.830,00		1.830,00				
1000	900187		TDSP - PARTICIPAÇÕES LTDA	102.228,26					29.042,55	46.824,19
1000	2186		TD VIA - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA	922,50						
1000	2027		TECNASOL - FGE, FUNDAÇÕES EGEOTÉCNICA,S.A.	16.231,09						16.231,09
1000	2883		TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.	8.500,00		6.765,00				8.500,00
1000	832		TEDEL - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS S.A.	6.765,00		28.885,59				
1000	900005		TEGAVEN-TEIXEIRA DUARTE Y ASOCIADOS	210.312,40						181.426,81
1000	900180		TEIX.CO, SPA	245.671,13						245.671,13
1000	900186		TEIXEIRA DUARTE (ALGÉRIE), SPA	327.821,16		124.763,50		125.227,57		213,26
1000	900046		TEIXEIRA DUARTE DISTRIBUIÇÃO, S.A.	1.173.677,60-		51.132,16				1.179.211,60-
1000	22318		TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTR(SUCURSAL DE MOÇAMBIQUE	67.240,06						
1000	900184		TEIXEIRA DUARTE-ENGENHARIA E CONSTR(SUCURSAL DE MOÇAMBIQUE	2.680.158,55	2.422.110,06	389.299,20	141.046,68			2.680.158,55
1000	10922		TEIXEIRA DUARTE - ENGENH. ECONSTRUÇÕES, S.A. - Bureau en Alg	2.484.189,81			42,28			468.259,13-
1000	900161		TEIXEIRA DUARTE-ENGENH. E CONSTRUÇÃO/CAMBIOE, LDA	42,28						
1000	900008		TEIXEIRA DUARTE-GESTÃO DE PARTICIPA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	20.473.080,71	119.148,55	421.378,91	315.545,73	3.908.135,91	916.326,98	14.792.544,63
1000	76		TEIXEIRA DUARTE-OPCA/FUNDEBE, ACE	1.434.947,51		1.434.947,51				
1000	3104		TEIXEIRA DUARTE, S.A.	9.225,00		9.225,00			25,00	69.170,08
1000	23788		TEIXEIRA DUARTE,S.A. (SUC./ANGOLA)	19.734.698,38	838.815,68	2.471.901,19	652.929,13	2.348.033,86	1.553.919,95	11.869.098,57
1000	900041		TEIXEIRA DUARTE, S.A.-SUC. VENEZUELA	2.533.249,56	11.461,77	2.008.541,61	199.368,41	5.747,81	15.430,78	292.699,18
1000	901422		TEIXEIRA DUARTE-SOC.GEST.PARTICIPAÇÕES SOCIAIS SA	1.845,00		1.845,00				
1000	2300		TEIXEIRA DUARTE-SOPOL-METROSUPERFICIE ACE	75.485,96	931,82	10.845,01	4.100,00	4.100,00	4.100,00	51.409,13
1000	3092		TEJAREIAS, S.A.	8.345,98						8.345,98
1000	207		TEMPO REAGESTÃO E ORG. DE EMP.	9.757,96				1.000,00		9.757,96
1000	8073		TERESA DE JESUS CORREIA PINTO	3.000,00		2.000,00				
1000	3483		TIYOLI BEIRA - HOTELARIA E SERVICOS	9.809,17						9.809,17
1000	5529		TODDY - COMP.PROD.ALIM.PORTUGALULTRAMAR, LDA.	18.384,52						18.384,52
1000	25440		TOMAS DE OLIVEIRA EMPREITEIROS SA	207.917,53		922,50				207.917,53
1000	9086		TRANSPORTAL - TRANSPORTES E BRITASPTO MONTEIRO & FILHOS, S.A.	2.175,64						2.175,64
1000	10576		TRANSPORTES PEREIRA & MARQUES LDA	8.003,80	3.917,00		4.086,80			6.736,25
1000	305		TRANSCANTAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS,S.A	6.736,25						
1000	17752		TRICIVIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S	16.039,47	16.039,47					148.026,94
1000	900951		UNIVERSIDADE DE ÉvORA	4.995,00			350,00			4.645,00
1000	2502		UNIVERSIDADE DOS AÇORES	6.150,00		6.150,00				65.136,65
1000	900015		URBANGO - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA	148.026,94						
1000	22872		V-8 GESTÃO IMOBILIÁRIA, SA	66.718,65		1.582,00				82.448,28
1000	21481		VACOC-AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, ID	1.184,06		1.184,06				16.315,62
1000	28080		VAMADEIRA - CONCESSÃO VIARIADA MADEIRA S A	4.947.494,73			3.383.656,68			4.947.494,73
1000	1709		VICE PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONA	3.466.104,96						82.448,28
1000	26684		VIEIRA DA SILVA & VIEIRA, LDA.	16.315,62	1.127,54					16.315,62
1000	1150		VIEGESTEVAO - SEGURANCA PRIVADA, LDA	60.936,61						60.936,61
1000	15974		VIRPRIMO - SOC. CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA	888.171,81	164.392,29	723.779,52				7.400,05-
1000	206		VODAFONE PORTUGAL - COMUNICACÓESPRESSOALS, S.A.	7.400,05-						
1000	747		VSL SIST. PORTUGAL-PRÉ-ESPORCOEQUIP E MONTAGEM, SA	258.407,00		922,50			258.407,00	
1000	10166		VTD-VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, S.A.	922,50						
1000	24180		WMI PROCAT, S.L.	2.781,49						2.781,49
1000	10166		YUDIGAR PORTUGAL - COMERCIALIZAÇÃO DE MOBILIARIO METALICO, LDA.	1.845,00				1.845,00		

Emp	Cliente	Resp	Designação	Saldo Total em	até 0	de 1 até 30	de 31 até 60	de 61 até 90	de 91 até 120	de 121
1000	817		ZAGOPÉ - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA,	526.993,29		45.081,44	207.071,78	125.723,28	149.116,79	
				160.951.876,89	33.691.313,44	11.055.018,40	11.192.872,33	4.568.483,22	3.755.547,84	96.688.641,66

Anexo VIII

ANEXO IV

Auto de Eliminação

Aos dias do mês de de⁽¹⁾, no(s)⁽²⁾, em⁽³⁾, na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à venda / inutilização por⁽⁴⁾, de acordo com o(s) artigo(s) da Portaria n.º de⁽⁵⁾, e disposições da Tabela de Selecção, dos documentos a seguir identificados:

Identificação

Fundo e/ou Sub-fundo Arquivístico:

Série e/ou Sub-série:

Classificação: Tabela de Selecção - Ref: Datas Extremas:/...../.....

Número e Tipo de Unidades de Instalação					Suporte Documental				Dimensão Total	
Pastas	Caixas	Livros	Marcos	Rolos	Outros	Papel	Microfilme	Magnético	Outro	- metros lineares -
						0	0	0	0	

Unidades da Instalação

Título	Datas Extremas	Cota
/...../.....	
/...../.....	
/...../.....	
/...../.....	
/...../.....	
/...../.....	

O Responsável pelo Arquivo

O Responsável pela Instituição

Assinatura

Assinatura

- (1) - Data
- (2) - Designação do serviço responsável pela custódia da documentação - arquivo
- (3) - Local
- (4) - Forma de inutilização utilizada: triuração, maceração, incineração
- (5) - Diploma legal que autoriza o acto
- (6) - Número de referência da Tabela de Selecção
- (7) - Número e tipo de Unidades de Instalação: Caixas (Cx), Pastas (Pt), Livros (Lv), Marcos (Mc), Rolos de microfílm (Rl)
- (8) - Dimensão total da série e/ou sub-série, em metros lineares

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Decreto-Lei n.º 18/2008

de 29 de Janeiro

1 — O presente decreto-lei aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Trata-se do primeiro diploma com um tal duplo objecto no ordenamento jurídico português, assumindo-se, por isso, como um importante marco histórico na evolução do direito administrativo nacional e, em especial, no domínio da actividade contratual da Administração. Para além do objectivo de alinhamento com as mais recentes directivas comunitárias, a cuja transposição aqui se procede, o CCP procede ainda a uma nova sistematização e a uma uniformização de regimes substantivos dos contratos administrativos atomizados até agora.

Em primeiro lugar, o CCP procede à transposição das Directivas n.º 2004/17/CE e 2004/18/CE, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, alteradas pela Directiva n.º 2005/51/CE, da Comissão, de 7 de Setembro, e rectificadas pela Directiva n.º 2005/75/CE, do

Parlamento Europeu e da Comissão, de 16 de Novembro. A propósito do cumprimento desta obrigação comunitária, o CCP cria um conjunto homogéneo de normas relativas aos procedimentos pré-contratuais públicos, pelo que o seu conteúdo vai além da mera reprodução das regras constantes das referidas directivas. Na verdade, o CCP envolve não só a transposição e concretização dessas regras, na medida em que o legislador comunitário reservou para o legislador nacional, em vários domínios, uma margem de livre decisão (que importa exercer, nuns casos, em sintonia com a melhor tradição portuguesa e, noutros casos, rompendo com práticas do passado que se não justificavam ou careciam de ajustamentos), mas também a regulação de todos os procedimentos que não se encontram abrangidos pelos âmbitos objectivo e subjectivo das directivas, mas que não deixam, por isso, de revestir a natureza de procedimentos pré-contratuais públicos — pelo que devem beneficiar de um tratamento legislativo integrado.

Em segundo lugar, o CCP desenha também uma linha de continuidade relativamente aos principais regimes jurídicos actualmente em vigor (em especial, os Decretos-Leis n.º 59/99, de 2 de Março, 197/99, de 8 de Junho, e 223/2001, de 9 de Agosto, que têm constituído a matriz da contratação pública portuguesa nos últimos anos), de forma a garantir segurança e estabilidade jurídica aos operadores económicos. Simultaneamente, o CCP representa um esforço de modernização, visível, aliás, a três níveis

3 — Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b) do n.º 1 ou nos n.ºs 2 a 4 do artigo 81.º, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

4 — O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º

Artigo 84.º

Apresentação dos documentos de habilitação por agrupamentos

— Quando o adjudicatário for um agrupamento de ras singulares ou colectivas:

Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º de-
ser apresentados por todos os seus membros;

O documento referido no n.º 2 do artigo 81.º pode ser
entado por apenas um dos seus membros, podendo ser
tuido pela apresentação de vários alvarás ou títulos
isto dos seus membros que, em conjunto, contenham
bilitações adequadas e necessárias à execução da
realizar;

Os documentos referidos nos n.ºs 4, 6, 7 e 8 do ar-
tigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus mem-
bros cuja actividade careça da sua titularidade.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea b) do número anterior, no caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a actividade da construção devem apresentar o respectivo alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

3 — É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no n.º 5 do artigo 81.º

Artigo 85.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

1 — O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

2 — Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, em plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Artigo 86.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1 — A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado no programa do procedimento;
- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º;

→ c) Redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 artigo 82.º, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

2 — Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3 — Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

4 — No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou concessão de obras públicas, a entidade adjudicante deve comunicar imediatamente ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., a caducidade da adjudicação.

Artigo 87.º

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior.

CAPÍTULO IX

Caução

Artigo 88.º

Função da caução

1 — No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

2 — Não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 200 000.

3 — Quando, no caso previsto no número anterior, não tenha sido exigida a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efectuar, desde que tal faculdade seja prevista no caderno de encargos.

4 — Pode não ser exigida a prestação de caução, nos termos previstos no programa do procedimento ou no convite, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respectivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respectivamente.

Artigo 89.º

Valor da caução

- 1 — O valor da caução é de 5 % do preço contratual.
- 2 — Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da

caução a prestar pelo adjudicatário é de 10 % do preço contratual.

3 — Quando, em contratos que não impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, for exigida a prestação de caução, o valor desta não pode ser superior a 2 % do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante.

Artigo 90.º

Modo de prestação da caução

1 — O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

2 — A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

3 — O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

4 — Quando o depósito for efectuado em títulos, estes são avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.

5 — O programa do procedimento deve conter os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

6 — Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

7 — Tratando-se de seguro-caução, o programa do procedimento pode exigir a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

8 — Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

9 — Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 91.º

Não prestação da caução

1 — A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

2 — No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

3 — A não prestação da caução pelo adjudicatário, no caso de empreitadas ou de concessões de obras públicas,

deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

CAPÍTULO X

Confirmação de compromissos

Artigo 92.º

Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos

A pedido fundamentado do adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

Artigo 93.º

Não confirmação de compromissos

1 — A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respectiva prorrogação.

2 — No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

CAPÍTULO XI

Celebração do contrato

Artigo 94.º

Redução do contrato a escrito

1 — Salvo nos casos previstos no artigo seguinte, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas electrónicas.

2 — Salvo disposição em contrário constante do programa do procedimento, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com excepção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

Artigo 95.º

Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato a escrito

1 — Salvo previsão expressa no programa do procedimento, não é exigível a redução do contrato a escrito:

a) Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

b) Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

c) Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

i) O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

ii) A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo

vocamente que o vício não implicaria uma modificação subjectiva no contrato celebrado nem uma alteração do seu conteúdo essencial.

Artigo 284.º

Invalidez própria do contrato

1 — Os contratos celebrados com ofensa de princípios ou normas injuntivas são anuláveis.

2 — Os contratos são, todavia, nulos quando se verifique algum dos fundamentos previstos no artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo ou quando o respectivo vício determine a nulidade por aplicação dos princípios gerais de direito administrativo.

3 — São aplicáveis aos contratos administrativos as disposições do Código Civil relativas à falta e vícios da vontade.

Artigo 285.º

Regime de invalidade

1 — Aos contratos com objecto passível de acto administrativo e outros contratos sobre o exercício de poderes públicos é aplicável o regime de invalidade previsto para o acto com o mesmo objecto e idêntica regulamentação da situação concreta.

2 — Aos demais contratos administrativos é aplicável o regime de invalidade consagrado no direito civil.

3 — Todos os contratos administrativos são susceptíveis de redução e conversão, nos termos do disposto nos artigos 292.º e 293.º do Código Civil, independentemente do respectivo desvalor jurídico.

CAPÍTULO III

Execução do contrato

Artigo 286.º

Princípios fundamentais

O contrato constitui, para o contraente público e para o co-contratante, situações subjectivas activas e passivas que devem ser exercidas e cumpridas de boa fé e em conformidade com os ditames do interesse público, nos termos da lei.

Artigo 287.º

Eficácia do contrato

1 — A plena eficácia do contrato depende da emissão dos actos de aprovação, de visto, ou de outros actos integrativos da eficácia exigidos por lei, quer em relação ao próprio contrato, quer ao tipo de acto administrativo que eventualmente substitua, no caso de se tratar de contrato com objecto passível de acto administrativo.

2 — As partes podem atribuir eficácia retroactiva ao contrato quando exigências imperiosas de direito público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:

- a) Não seja proibida por lei;
- b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e

c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato.

3 — O contrato que constitui situações subjectivas passivas para terceiros ou do qual resultem efeitos modificativos, impeditivos ou extintivos de direitos de terceiros só se torna eficaz nessa parte mediante consentimento dos titulares dos direitos ou obrigações visados.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as cláusulas contratuais de efeito normativo, cuja eficácia depende de publicidade conferida segundo as formalidades aplicáveis aos regulamentos do contraente público.

Artigo 288.º

Execução pessoal

Sem prejuízo do disposto em matéria de cessão da posição contratual e de subcontratação, incumbe ao co-contratante a exacta e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o contraente público.

Artigo 289.º

Colaboração recíproca

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 290.º

Informação e sigilo

1 — O co-contratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo co-contratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2 — Salvo quando, por força do contrato, caiba ao co-contratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspectos da respectiva execução.

3 — O contraente público e o co-contratante sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredos da lei às quais tenham acesso por força da do contrato.

Artigo 291.º

Protecção do co-contratante pelo contraente público

O contraente público deve exercer as respectivas competências de autoridade a fim de reprimir ou prevenir a violação por terceiros de vínculos jurídico-administrativos de que resulte a impossibilidade ou grave dificuldade da boa execução do contrato pelo co-contratante e do obediência por este das receitas a que tenha direito.

Artigo 292.º

Adiantamentos de preço

1 — No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efectuar adiantamentos de preço por conta de prestações a reali-

zar ou de actos preparatórios ou acessórios das mesmas quando:

a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30 % do preço contratual; e

b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efectuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88.º e 90.º

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de a despesa inerente ao contrato se realizar em mais de um ano económico, o contraente público só pode efectuar adiantamentos de preço quando, até ao final do ano económico no qual são efectuados os adiantamentos, sejam realizadas prestações ou praticados actos preparatórios ou acessórios das mesmas de montante igual ou superior aos valores adiantados.

3 — Em casos excepcionais, podem ser efectuados adiantamentos sem que estejam reunidas as condições previstas nos números anteriores, mediante decisão fundamentada do órgão competente para autorizar a correspondente despesa.

4 — Em qualquer caso, só são admitidos adiantamentos contratualmente previstos, não podendo as partes, durante a fase de execução contratual, acordar em regime de pagamentos que implique a realização de adiantamentos inicialmente não previstos, salvo havendo fundamento de modificação do contrato que justifique uma alteração de tal regime e desde que sejam respeitados os limites previstos no presente Código.

5 — Na falta de estipulação contratual, os adiantamentos são imputados aos pagamentos contratualmente previstos.

6 — Os termos concretos da imputação a que se refere o número anterior, incluindo a aplicação das fórmulas que sejam julgadas relevantes, devem ser fixados no contrato.

Artigo 293.º

Garantia suplementar dos adiantamentos

Nos contratos que envolvam a afectação de bens móveis à actividade do co-contratante e em que haja adiantamentos de preço por virtude de tal afectação, para além de outras garantias que sejam devidas, o contraente público goza de privilégio mobiliário especial, graduado em primeiro lugar, sobre os bens a que digam respeito os adiantamentos concedidos, não podendo o co-contratante aliená-los, onerá-los ou desactivá-los da actividade de execução do contrato sem prévio consentimento escrito daquele.

Artigo 294.º

Substituição da caução

1 — A requerimento do co-contratante, o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efectuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90.º

2 — Da substituição a que se refere o número anterior não pode resultar a diminuição das garantias do contraente público.

Artigo 295.º

Liberação da caução

1 — O regime de liberação das cauções prestadas pelo co-contratante deve ser estabelecido no contrato, não podendo as partes acordar em regime diverso durante a fase

de execução contratual, salvo havendo fundamento de modificação do contrato que justifique uma alteração do regime de liberação das cauções e desde que sejam respeitados os limites previstos no presente Código.

2 — A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem prestados ou entregues os bens ou serviços correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo contraente público.

3 — Nos contratos em que não haja obrigações de correcção de defeitos pelo co-contratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do co-contratante.

4 — Nos contratos em que haja obrigações de correcção de defeitos pelo co-contratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo igual ou inferior a dois anos, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o termo do respectivo prazo.

5 — Nos contratos referidos no número anterior em que o prazo aí referido das obrigações de correcção de defeitos seja superior a dois anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia;

b) Os restantes 75 %, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo referido terminar antes de decorrido novo ano.

6 — Não obstante o disposto no número anterior, quando o prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as obrigações de garantia, for superior a cinco anos, a caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais deve encontrar-se liberada em pelo menos 75 %, no prazo de 30 dias após o decurso desses cinco anos.

7 — Nos contratos em que haja lugar a recepção provisória, a recepção definitiva ou a acto equivalente e no caso de estas ocorrerem apenas parcialmente, a liberação parcial prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à recepção parcial ou a acto equivalente.

8 — A liberação da caução prevista nos n.ºs 4 a 7 depende da inexistência de defeitos da prestação do co-contratante ou da correcção daqueles que hajam sido detectados até ao momento da liberação, sem prejuízo de o contraente público poder decidir diferentemente, designadamente por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

9 — Decorrido o prazo previsto nos números anteriores para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o co-contratante pode notificar o contraente público para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se,

15 dias após a notificação, o contraente público não tiver dado cumprimento à referida obrigação.

10 — A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao co-contratante o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

Artigo 296.º

Execução da caução

1 — As cauções prestadas pelo co-contratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, designadamente as seguintes:

- a) Sanções pecuniárias aplicadas nos termos previstos no contrato;
- b) Prejuízos incorridos pelo contraente público, por força do incumprimento do contrato;
- c) Importâncias fixadas no contrato a título de cláusulas penais.

2 — A execução parcial ou total de caução prestada pelo co-contratante implica a renovação do respectivo valor, no prazo de 15 dias após a notificação pelo contraente público para esse efeito.

3 — A execução indevida da caução confere ao co-contratante o direito a indemnização pelos prejuízos daí advinentes.

Artigo 297.º

Suspensão da execução

A execução das prestações que constituem o objecto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) A impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respectiva execução; ou
- b) A excepção de não cumprimento.

Artigo 298.º

Recomeço da execução

1 — A execução das prestações que constituem objecto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o co-contratante para o efeito.

2 — A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objecto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.

3 — Na determinação do prazo acrescido a que se refere a segunda parte do número anterior devem ser considerados o objecto contratual em causa, as necessidades de mobilização de meios humanos e materiais do co-contratante e a duração do período de suspensão.

4 — A prorrogação prevista no n.º 2 não aproveita à parte a quem seja imputável o facto gerador da suspensão.

Artigo 299.º

Prazo de pagamento

1 — Os pagamentos devidos pelo contraente público devem ser efectuados no prazo de 30 dias após a entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

2 — O contrato pode estabelecer prazo diverso do fixado no número anterior, não devendo este exceder, em qualquer caso, 60 dias.

Artigo 300.º

Revisão de preços

Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respectivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade.

Artigo 301.º

Prémios por cumprimento antecipado

1 — Salvo quando a natureza do contrato ou a lei não o permitam, o contraente público pode atribuir ao co-contratante prémios por cumprimento antecipado das prestações objecto do contrato.

2 — A possibilidade de atribuição de prémios a que se refere o número anterior, as condições da sua atribuição e o respectivo valor devem constar do contrato.

CAPÍTULO IV

Conformação da relação contratual

Artigo 302.º

Poderes do contraente público

Salvo quando outra coisa resultar da natureza do contrato ou da lei, o contraente público pode, nos termos do disposto no contrato e no presente Código:

- a) Dirigir o modo de execução das prestações;
- b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;
- c) Modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público;
- d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;
- e) Resolver unilateralmente o contrato.

Artigo 303.º

Princípios respeitantes aos poderes de direcção e de fiscalização

1 — Cabe ao contraente público assegurar, mediante o exercício de poderes de direcção e de fiscalização, a funcionalidade da execução do contrato quanto à realização do interesse público visado pela decisão de contratar.

2 — O exercício dos poderes de direcção e de fiscalização deve salvaguardar a autonomia do co-contratante, limitando-se ao estritamente necessário à prossecução do interesse público, e processando-se de modo a não perturbar a execução do contrato, com observância das regras legais ou contratuais aplicáveis e sem diminuir a iniciativa e a correlativa responsabilidade do co-contratante.

3 — Nos contratos que envolvam prestações de concepção por parte do co-contratante, o contraente público

n.º 5 do artigo 81.º, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

Artigo 349.º

Meios destinados à execução da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios

Na falta de estipulação contratual, cabe ao empreiteiro disponibilizar e fornecer todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo, nomeadamente, os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos.

Artigo 350.º

Trabalhos preparatórios ou acessórios

Na falta de estipulação contratual, o empreiteiro tem obrigação de realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Artigo 351.º

Expropriações, servidões e ocupação de prédios

1 — Incumbe ao dono da obra promover os procedimentos administrativos para a realização de quaisquer expropriações que se revelem necessárias à execução da obra, bem como para a constituição das servidões e para a ocupação de prédios necessários à execução dos trabalhos.

2 — Na falta de estipulação contratual, no caso de obras públicas integradas em concessões, a promoção dos procedimentos referidos nos números anteriores incumbe ao concedente.

3 — O pagamento das indemnizações devidas por expropriação, constituição de servidões e ocupação de prédios é da responsabilidade do dono da obra.

Artigo 352.º

Posse administrativa e constituição de servidões

1 — Antes da celebração do contrato, o dono da obra deve estar na posse administrativa da totalidade dos terrenos a expropriar, salvo quando o número de prédios a expropriar associado ao prazo de execução da obra tornem esta obrigação desproporcionada.

2 — No caso previsto na segunda parte do número anterior, o dono da obra deve, antes da celebração do contrato,

estar na posse administrativa dos prédios necessários ao início da execução da obra.

3 — As servidões necessárias à execução de trabalhos preparatórios ou acessórios e ao início da execução da obra devem ser constituídas antes da celebração do contrato.

4 — O disposto nos números anteriores não é aplicável quando o empreiteiro tenha a obrigação de elaborar o projecto de execução.

5 — A posse administrativa e a constituição de servidões que, nos termos do disposto nos números anteriores, estejam concretizadas até à celebração do contrato devem sê-lo de forma a não determinar a suspensão da obra e a não prejudicar o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.

Artigo 353.º

Reforço da caução

1 — Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução.

2 — A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 354.º

Reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos na realização da obra

1 — Se o dono da obra praticar ou der causa a facto donde resulte maior dificuldade na execução da obra, com agravamentos dos encargos respectivos, o empreiteiro tem o direito à reposição do equilíbrio financeiro.

2 — O direito à reposição do equilíbrio financeiro previsto no número anterior caduca no prazo de 30 dias a contar do evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento, sem que este apresente reclamação dos danos correspondentes nos termos do número seguinte, ainda que desconheça a extensão integral dos mesmos.

3 — A reclamação é apresentada por meio de requerimento no qual o empreiteiro deve expor os fundamentos de facto e de direito e oferecer os documentos ou outros meios de prova que considere convenientes.

SECÇÃO III

Consignação da obra

Artigo 355.º

Regra geral

O regime da consignação da obra consta do contrato, sem prejuízo das disposições estabelecidas na presente secção.

Artigo 356.º

Dever de consignar

O dono da obra deve facultar ao empreiteiro o acesso aos prédios, ou parte dos mesmos, onde os trabalhos devam ser executados e fornecer-lhe os elementos que, nos

construção e demolição, nos termos da legislação aplicável, devendo tal condição ser declarada no auto de recepção provisória.

5 — No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam, no todo ou em parte, a recepção provisória da mesma, a especificação de tais defeitos no auto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 é acrescida da declaração de não recepção da obra ou da parte da mesma que não estiver em condições de ser recebida e dos respectivos fundamentos.

6 — Caso o dono da obra se recusar a assinar o auto, a obra não é recebida no todo ou em parte.

7 — A recusa injustificada do dono da obra em assinar o auto de recepção provisória na sequência da vistoria tem os efeitos previstos no direito civil para a mora do credor.

8 — Ainda que não tenha sido observado o disposto nos números anteriores, a obra considera-se tacitamente recebida sempre que a mesma seja afectada pelo dono da obra aos fins a que se destina, sem prejuízo da obrigação de garantia regulada na presente secção e das sanções a que haja lugar nos termos da legislação aplicável, designadamente quando o empreiteiro não executou correctamente o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Artigo 396.º

Defeitos da obra

1 — O auto que declare a não recepção da obra, no todo ou em parte, em virtude de defeitos da obra detectados na vistoria é notificado ao empreiteiro, sendo-lhe concedido um prazo razoável para os corrigir.

2 — O prazo fixado para correcção de defeitos da obra que se revele necessária após a realização de vistoria não começa a contar antes do decurso do prazo para apresentação de reclamação ou reservas pelo empreiteiro ou da decisão do dono da obra que sobre elas incida.

3 — Se a correcção dos defeitos ordenada não for executada no prazo fixado, o dono da obra pode optar pela execução dos referidos trabalhos, directamente ou por intermédio de terceiro, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º

4 — Logo que os trabalhos de correcção de defeitos estejam concluídos, há lugar a novo procedimento de recepção provisória.

Artigo 397.º

Garantia da obra

1 — Na data da assinatura do auto de recepção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2 — O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;

b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;

c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

3 — O contrato pode estipular prazos de garantia diferentes dos previstos no número anterior, mas tais prazos apenas podem ser superiores àqueles quando, tratando-se de aspecto da execução do contrato submetido à concor-

rência pelo caderno de encargos, o empreiteiro o tenha proposto.

4 — Se, quanto aos bens referidos na alínea c) do n.º 2, o empreiteiro beneficiar de prazo de garantia superior ao previsto neste preceito face aos terceiros a quem os tenha adquirido, é esse o prazo de garantia a que fica vinculado.

5 — O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6 — Se os defeitos identificados não forem susceptíveis de correcção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

7 — Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

Artigo 398.º

Recepção definitiva

1 — Findo o período de garantia, há lugar, em relação à totalidade ou a cada uma das partes da obra, a nova vistoria para efeitos de recepção definitiva da empreitada, cujo procedimento deve ser definido no contrato.

2 — A recepção definitiva é formalizada em auto.

3 — A recepção definitiva depende da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 — O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, aos casos de recepção definitiva parcial.

5 — Se, em consequência da vistoria prevista no presente artigo, se verificar que existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, apenas podem ser recebidas as obras que reúnam as condições enunciadas no n.º 3 e que sejam susceptíveis de recepção parcial, procedendo o dono da obra, em relação às restantes, nos termos previstos no artigo 396.º

6 — São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias.

7 — O empreiteiro fica exonerado da responsabilidade pelos defeitos da obra que sejam verificados após a recepção definitiva, salvo quando o dono da obra prove que os defeitos lhe são culposamente imputáveis.

Artigo 8.º

Funcionamento

1 — O CRL reúne bimestralmente, podendo, ainda, reunir extraordinariamente por iniciativa do presidente ou de um terço dos seus membros.

2 — O CRL só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros.

3 — Cada membro do CRL tem direito a um voto, tendo o presidente voto de qualidade.

4 — O CRL delibera por maioria simples dos membros presentes.

5 — É permitida a abstenção.

Artigo 9.º

Recursos humanos e financeiros

1 — O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), assegura a afetação de recursos humanos necessários ao cumprimento da missão do CRL.

2 — Os encargos com o pessoal, apoio administrativo, logístico e de funcionamento do CRL, bem como os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão cometidas, são suportados pelo orçamento do IEFP, I. P.

Artigo 10.º

Sucessão

O CRL sucede nas atribuições do Observatório do Emprego e Formação Profissional.

Artigo 11.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 180/93, de 16 de fevereiro.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 28 de junho de 2012. — *Pedro Passos Coelho* — *Vitor Louçã Rabaça Gaspar* — *Álvaro Santos Pereira*.

Promulgado em 10 de agosto de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 14 de agosto de 2012.

Pelo Primeiro-Ministro, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*, Ministro de Estado e das Finanças.

ANEXO

Mapa de cargos dirigentes

(a que se refere o artigo 7.º)

Designação dos cargos dirigentes	Qualificação dos cargos dirigentes	Grau	Número de lugares
Coordenador executivo	Direção superior	2.º	1

Decreto-Lei n.º 190/2012

de 22 de agosto

A conjuntura de crise económica e financeira que atualmente atinge o País torna frequentemente inoportável para os empreiteiros o prolongamento dos encargos com as caucões prestadas, no âmbito dos contratos de empreitadas de obras públicas, para garantia da boa execução das obras e do exato e pontual cumprimento das obrigações. Estes contratos vigoram frequentemente por períodos longos, o que implica a manutenção da caução com custos significativos e sacrifícios acrescidos para as estruturas financeiras das empresas.

É, pois, aconselhável a adoção de medidas de carácter excecional e temporário que permitam minorar os efeitos, na vida das empresas, do regime previsto para as garantias, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais exigências contratualmente previstas e da observância de todas as obrigações decorrentes do período de caução.

Deste modo, o presente decreto-lei estabelece um regime excecional de liberação de caucões em empreitadas de obras públicas, permitindo às empresas um maior desafogo financeiro para o desempenho das suas atividades em outras obras.

Este regime excecional e temporário é aplicável apenas aos contratos de empreitada de obras públicas já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016 e apresenta-se como uma medida importante no propósito de atenuação dos efeitos negativos da crise económica e financeira atual.

Foram ouvidas a Comissão de Acompanhamento do Código dos Contratos Públicos, a Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e a Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei estabelece um regime excecional e temporário de liberação das caucões prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o adjudicatário ou cocontratante, adiante designado por empreiteiro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente decreto-lei aplica-se aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, e aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados ou a celebrar ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) até 1 de julho de 2016.

Artigo 3.º

Liberação da caução

1 — O dono da obra pode autorizar a liberação das caucões que tenham sido prestadas no âmbito dos contratos referidos no artigo anterior, decorrido um ano contado da data de receção provisória da obra.

2 — A liberação da caução é feita faseadamente, durante um período de cinco anos, contado da data da receção provisória da obra, nos termos seguintes:

a) No 1.º ano após receção provisória da obra, 30 % da caução total da obra;

b) No 2.º ano após receção provisória da obra, 30 % da caução total da obra;

c) No 3.º ano após receção provisória da obra, 15 % da caução total da obra;

d) No 4.º ano após receção provisória da obra, 15 % da caução total da obra;

e) No 5.º ano após receção provisória da obra, 10 % da caução total da obra.

3 — Para o cômputo do período previsto no número anterior, nas empreitadas celebradas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, cujo prazo de garantia esteja em curso à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, são considerados os anos completos já decorridos desde a receção provisória da obra até àquela data, liberando-se a caução correspondente aos anos entretanto decorridos, sendo o restante liberado nos termos do número anterior, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º

4 — Para efeitos do n.º 2, nas empreitadas celebradas ao abrigo do CCP, cujo prazo de garantia esteja em curso à data da entrada em vigor do presente decreto-lei e em que já tenha tido lugar a liberação parcial da caução, é considerado o montante já liberto, procedendo-se ao acerto necessário para respeitar as percentagens previstas relativas aos anos completos já decorridos.

5 — É condição de liberação da caução a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, salvo se o dono da obra considerar que os defeitos denunciados, ainda não modificados ou corrigidos, são pouco relevantes e não justificam a não liberação da caução.

Artigo 4.º

Procedimentos de liberação da caução

1 — Decorrido o prazo referido no n.º 1 do artigo anterior, o empreiteiro pode requerer a liberação da caução ao dono da obra, através de carta registada com aviso de receção, solicitando, para esse fim, a realização de uma vistoria a todos os trabalhos da empreitada.

2 — O dono da obra ordena a realização da vistoria, que tem lugar nos 30 dias subsequentes à receção do pedido, convocando para tal o empreiteiro, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 5 dias da data prevista para a realização da vistoria.

3 — Se o empreiteiro não comparecer, a vistoria tem lugar na presença de duas testemunhas, que assinam o auto respetivo.

4 — A decisão de liberação da caução é comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da realização da vistoria.

5 — A liberação da caução considera-se autorizada se o dono da obra não ordenar a realização da vistoria no prazo previsto no n.º 2 ou não comunicar a sua decisão no prazo previsto no número anterior.

6 — Para efeitos de liberação efetiva da caução é suficiente a exibição pelo empreiteiro, perante a entidade emissora da mesma, da comunicação a que se refere o n.º 4 ou, no caso previsto no número anterior, de prova do requerimento referido no n.º 1 ou do auto de vistoria, sem prejuízo do direito de verificação da respetiva conformidade dos documentos.

Artigo 5.º

Regiões Autónomas

O presente decreto-lei não é aplicável às Regiões Autónomas.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de julho de 2012. — *Pedro Passos Coelho* — *Vitor Louçã Rabaça Gaspar* — *Álvaro Santos Pereira*.

Promulgado em 10 de agosto de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 14 de agosto de 2012.

Pelo Primeiro-Ministro, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*,
Ministro de Estado e das Finanças.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 254/2012

de 22 de agosto

Os incêndios florestais que lavraram entre 18 e 21 de julho do corrente ano nos municípios de São Brás de Alportel e de Tavira afetaram significativamente, face à sua extensão, as populações das espécies cinegéticas existentes na área, o que compromete a sua exploração racional e adequada na presente época venatória.

Tal ocorrência implica ainda a necessidade de se adotarem medidas de proteção da fauna com o fim de possibilitar a recuperação das suas populações.

Há, assim, necessidade de proibir o exercício da caça, quer na área percorrida pelo incêndio quer nos terrenos limítrofes desta, para além dos 30 dias previstos em lei.

Por outro lado, reconhecendo-se as consequências desta proibição na gestão das zonas de caça associativas e turísticas afetadas, bem como a necessidade de as entidades gestoras das mesmas adotarem medidas extraordinárias para potenciar a recuperação das populações afetadas, importa isentar aquelas entidades em 2013 e na área afetada do pagamento da taxa anual devida por cada hectare ou fração concessionada.

Assim:

Nos termos das orientações contidas nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2012, de 1 de agosto, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, do artigo 91.º e do n.º 3 do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi conferida pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, o seguinte:

Artigo 1.º

Proibição de caçar

Na época venatória de 2012-2013 não é permitido o exercício da caça a qualquer espécie cinegética nos terrenos

Construtoras com regime favorável de caucões por 4 anos

Jornal i | 13-07-2012

Construtoras com regime favorável de caucões por 4 anos

A libertação das caucões como garantia de execução de um contrato é uma das medidas de apoio ao sector

As construtoras vão beneficiar de um novo regime de libertação de caucões, como garantia da execução de um contrato, durante quatro anos. O diploma aprovado ontem em Conselho de Ministros insere-se no plano do governo para apoiar um dos sectores mais penalizados pela recessão económica.

O regime excepcional e temporário vai vigorar até 1 de Julho de 2016 e estabelece a "libertação das caucões prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o empreiteiro". Segundo o comunicado do Conselho de Ministros, a medida "visa aliviar as dificuldades de liquidez das empresas, muito pressionadas na actual conjuntura". As caucões são um encargo que limita, por vezes durante muito tempo, a disponibilidades financeira das empresas.

O ministro da Economia, Álvaro Santos Pereira, que anunciou o plano de apoio à construção esta terça-feira, estima que esta medida permita libertar 5300 milhões de euros de garantias este ano e em 2013. Segundo Santos Pereira, as caucões passam a ser libertadas em cinco anos em parcelas de 30%, 15% e 10%, em vez de dez anos. As poupanças estimadas em encargos financeiros para as empresas do sector são da ordem dos 160 milhões de euros por ano.

O regime extraordinário aplica-se a empreitadas de obras públicas já contratadas ou a celebrar até 1 de Julho de 2016.

De acordo com dados citados pelo "Jornal de Negócios", o crédito malparado no sector da construção aumentou quase 500 milhões de euros em Maio, tendo ultrapassado os 5 mil milhões de euros.

Esta evolução é mais um sintoma da situação de emergência que vive a construção, que também tem sido um dos sectores que mais contribuíram para a enorme subida do desemprego.

Manuel Sebastião

De: Isabel Martins <isabel@teixeiraduarte.pt>
Enviado: quinta-feira, 19 de Julho de 2012 11:03
Para: mse@teixeiraduarte.pt
Assunto: FW: LIBERATÇÃOD E GARNTIAS BANCÁRIAS E RETENÇÕES
Anexos: gartias bancarias Novo Documento do Microsoft Office Word.docx

Isabel Martins

FINANÇAS E CONTABILIDADE | SERVIÇOS PARTILHADOS

TEIXEIRA DUARTE, S.A.

De: Teresa Peixoto [mailto:teresapeixoto@socimorcasal.pt]

Enviada: segunda-feira, 16 de Julho de 2012 12:29

Cc: Paula Alves; Manuel Fernandes; Pedro Peixoto; Hélder Fernandes Silva; António Paulino (Socimorcasal); Armando Graça

Assunto: LIBERATÇÃOD E GARNTIAS BANCÁRIAS E RETENÇÕES

Bom dia

Dada a nova legislação , em anexo, vimos solicitar toda a colaboração e devolução das garantias bancárias ainda em vosso poder, bem como a liquidação das retenções ainda em não liquidadas.

Só desta forma poderemos efetuar garantias novas para obras novas, dado que os bancos não alargam os plafonds existentes, e como todos sabem os custos são elevados.

Agradeço toda a atenção para o assunto.

Os meus cumprimentos

Teresa Fernandes Peixoto

Administração

Tel. (00351) 253 606553

Fax.(00351) 253 692137

SA | SOCIMORCASAL

OUTLET

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO

JÁ ABRIU

PORTAS - ROUPEIROS - PLACAS DE MADEIRA - TIJOLEIRAS - LOUÇAS SANITÁRIAS - MOVEIS
PAVIMENTOS - REVESTIMENTOS - CARPETES - SILICONES - ARTIGOS DE JARDIM... E MUITO MAIS

Loteamento do Felizal - Parq. Ind. do Fresnos, Lt. 3 - Braga
outlet@socimorcasal.pt - Tel. 253 621 924

Segunda a Sábado: 9h às 12.30h - 14.30h às 19h
Domingo: 15h às 19h

teresapeixoto@socimorcasal.pt

socimorcasal@socimorcasal.pt

www.socimorcasal.pt

GPS: 41° 33' 35" N / 8° 26' 54" W

AVISO: Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos podem incluir informação privilegiada ou confidencial e legalmente protegida que só deve ser acedida pela pessoa / entidade a quem se dirige. Caso tenha recebido esta comunicação indevidamente queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e eventuais cópias. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de difusão não autorizada desta mensagem e respectivos anexos. As mensagens de correio electrónico podem

Manuel Sebastião

De: Aline Rodrigues <amm@teixeiraduarte.pt>
Enviado: segunda-feira, 16 de Julho de 2012 9:34
Para: mse@teixeiraduarte.pt; 'Carlos Oliveira Rodrigues'
Assunto: Medidas para apoiar construtoras

Aqui vai o resumo.

Economia

Governo aprova medidas para apoiar construtoras

Mariana Adam
12/07/12 14:45

Este regime excepcional vai vigorar até 1 de Julho de 2016 prevê libertar os custos das cauções que as empresas pagam no âmbito das obras públicas.

O Executivo aprovou hoje em Conselho de Ministros um regime excepcional e temporário, que vigorará até 1 de Julho de 2016, que prevê libertar os custos das cauções que as empresas pagam no âmbito das obras públicas.

O objectivo é a "liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o empreiteiro", lê-se no comunicado do Conselho de Ministros, que hoje não foi precedido da habitual conferência de imprensa.

"Esta medida visa aliviar as dificuldades de liquidez das empresas, muito pressionadas na actual conjuntura. Com a liberação das cauções é retirado um peso grande que impende, por vezes por períodos longos de tempo, sobre as disponibilidades financeiras das empresas", acrescenta o Executivo no mesmo documento.

O ministro da Economia, Álvaro Santos Pereira, já tinha anunciada a criação deste regime de excepção. Na altura, o governante revelou que, "com esta medida, estimamos poupanças na ordem dos 160 milhões de euros para as empresas".

O impacto financeiro deste regime de excepção "será a libertação de mais 5.300 milhões de euros de garantias", esclareceu Álvaro Santos Pereira que acredita que desta forma "se vai permitir maior desafogo financeiro" para as empresas.

Esta medida destina-se a empreitadas de obras públicas já celebradas ou contratos a celebrar até 1 de Junho de 2016.

Aline Rodrigues
FINANÇAS E CONTABILIDADE | SERVIÇOS PARTILHADOS



TEIXEIRA DUARTE, S.A.
Lagoas Park - Edifício 2 | 2740-265 Porto Salvo Oeiras
Telefone +351 217 912 300 Fax +351 217 941 127